EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
REGIME DE EXECUÇÃO:	SEMI-INTEGRADA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante regime de contratação semi-integrada, para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de quadra poliesportiva tipo 02, em atendimento ao Convênio nº 1261000127/2026 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

VALOR DO PROJETO: R$ 1.054.644,47 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, sob a seguinte dotação:

- 02.04.01.12.361.1202.1027.4449051-559 (Convênio Estadual).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA 15
10. DOS RECURSOS 15

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO. 19
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO. 20
15. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. 20
16. DA RETIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 22
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 23
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 24
19. DO TERMO DE CONTRATO. 24
20. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS. 24
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2026

O município de Cachoeira de Minas/MG, torna-se público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 4.421, de 16 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada, mediante regime de contratação semi-integrada, para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de quadra poliesportiva tipo 02, em atendimento ao Convênio nº 1261000127/2026 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados pelo conjunto de itens que compõem o projeto básico, e planilha orçamentária constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta sob o valor global, levando em consideração todos os itens que a compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.1.1. Os interessados que ainda não possuírem cadastro na plataforma, deverão fazê-lo pelo sítio oficial https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. *sociedades cooperativas;*

2.6.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. declaração de enquadramento ME/EPP : Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9.1. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação no certame. Não havendo a declaração via formulário eletrônico, estas deverão ser enviadas junto aos documentos de habilitação.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto ou desconto, conforme regime de disputa adotado;

4.1.2. Condições previstas no edital, prazo de execução, validade etc.;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote que constar no sistema.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante em caso de erro na oferta e durante a disputa, poderá solicitar motivadamente ao Agente de Contratação, que poderá deferir ou indeferir motivadamente, a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4.1. A proposta deverá ser anexada no sistema em conformidade com o modelo sugerido no **ANEXO II** do edital, devidamente acompanhada da **planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.**

5.21.4.2. O licitante deverá preencher a planilha orçamentária da proposta (*modelo anexo aos documentos em formato de Excel*) editando apenas o cabeçalho com os dados da licitante e o valor unitário de cada serviço que a compõem, utilizando apenas **DUAS CASAS DECIMAIS**.

5.21.4.3. A proposta adequada que possuir valores unitários superiores aos valores de referência contidos no projeto, será desclassificada.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.8 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e qualificação técnica, se constar todas no SICAF, o Agente de Contratação fará habilitação por meio de consulta aos dados do Licitante.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.1.3. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.1.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.9. *São documentos que deverão ser apresentados para habilitação:*

7.9.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, conforme exigências no item **7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.9.1.1. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.9.1.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.1.2.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a notificação à empresa por parte do Agente de Contratação através de meio eletrônico, via campo ‘’Diligência’’ do sistema, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo agente de contratação, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante

7.9.1.2.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.2. Regularidade Jurídica, conforme exigências no item **7.3 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.9.3. Qualificação Técnica, conforme exigências no item **7.4. do TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigências no item **7.5 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.9.5. Declarações de atendimento ao objeto, assinalar "SIM" nas declarações digitais via sistema ***e deverá enviar junto a habilitação***, a declaração consolidada de atendimento ao objeto, conforme modelo sugerido no **ANEXO III do edital**.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações orçamentárias para execução da despesa oriunda deste edital, são aquelas indicadas no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratante e contratada, são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão **ser encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal de Compras Públicas, bem como no PNCP e site oficial do Município.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A administração poderá ainda, se previsto no Termo de Referência, acionar o seguro garantia ou se apropriar do mesmo a título de multa.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação bem como eventual pedido de esclarecimento deverá ser realizado **exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico**, no www.portaldecompraspublicas.com.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da aprovação do Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços aferidos por meio do Boletim de Medição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ainda a administração glosar os serviços não realizados ou realizados em desacordo, cabendo a executora seu imediato saneamento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o Cronograma Físico-Financeiro da obra. As medições serão conferidas e atestadas pelo Setor de Engenharia do Município.

13.4. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, relatório fotográfico, relatório de execução e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

13.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para a liquidação da despesa, bem como haja disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Convênio nº 1261000127/2026.

13.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou ônus para a Administração.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

14.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

14.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2.1. Num prazo máximo para será de 02 (Dois) meses, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro.

14.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Andressa Adriano de Souza, Engenheira Civil.

15. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

15.1. Os valores contratados poderão sofrer reajustamento e, nas hipóteses legalmente admitidas, alteração para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Matriz de Alocação de Riscos.

15.2. Do Reajustamento de Preços:

15.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.2.2. O reajustamento será aplicado sobre os valores das parcelas a executar após o período de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro contratual e a efetiva execução do objeto.

15.2.3. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, constituindo mecanismo ordinário destinado a preservar o valor real dos preços contratados em razão da variação dos custos ao longo do tempo.

15.2.4. O reajustamento não será aplicado sobre parcelas cuja execução tenha ocorrido em atraso imputável à CONTRATADA, devendo, nessa hipótese, ser considerada, para fins de reajuste, a data em que a parcela deveria ter sido executada, sem prejuízo das demais consequências contratuais decorrentes do atraso.

15.2.5. O reajustamento dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da respectiva memória de cálculo, salvo se o instrumento contratual estabelecer procedimento diverso, cabendo à Administração analisar e reconhecer o direito antes da aplicação do reajuste.

15.2.6. O reajustamento observará o disposto no art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.3.1. Considerando o regime de contratação semi-integrada, a alteração dos valores contratuais somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente aplicáveis e compatíveis com a Matriz de Alocação de Riscos.

15.3.2. Nos termos do art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais nas contratações semi-integradas, exceto:

I – para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, quando o respectivo risco não estiver atribuído à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que a alteração não decorra de erros ou omissões da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando, mediante prévia autorização da Administração, forem demonstradas vantagens decorrentes da inovação proposta pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico;

IV – pela ocorrência de evento superveniente expressamente previsto na Matriz de Alocação de Riscos como de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovada a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução contratual.

15.3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do evento que lhe deu causa, da responsabilidade atribuída a cada parte na Matriz de Riscos e da efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

15.3.4. Não será reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando o fato ou evento estiver expressamente alocado à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos, inclusive quando decorrer de riscos inerentes à solução técnica, metodologia construtiva, tecnologia ou demais escolhas realizadas pela CONTRATADA no âmbito de sua responsabilidade contratual. Nas contratações semi-integradas, a CONTRATADA assumirá integralmente os riscos associados às alterações do projeto básico por ela propostas e autorizadas pela Administração, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo tais riscos fundamentar posterior pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.3.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA e deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada do evento superveniente;

II – demonstração da data de ocorrência ou de conhecimento do evento;

III – indicação da previsão e da alocação do respectivo risco na Matriz de Riscos;

IV – demonstração do nexo de causalidade entre o evento e o impacto econômicofinanceiro alegado;

V – demonstração analítica da repercussão do evento sobre os custos da contratação;

VI – memória de cálculo detalhada do valor pleiteado; e VII – documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, notas fiscais, documentos de fornecedores, índices oficiais, cotações, composições de custos e demais elementos técnicos e econômicos necessários à comprovação do impacto.

15.3.6. A mera variação de preços de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos ou demais custos relacionados à execução do objeto não ensejará, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro, quando tal variação estiver abrangida pelo mecanismo ordinário de reajustamento ou quando o respectivo risco tiver sido atribuído à CONTRATADA na Matriz de Riscos.

15.3.7. A análise de eventual pedido de reequilíbrio considerará a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, o orçamento de referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Matriz de Riscos, o cronograma físico-financeiro, a parcela efetivamente executada e os impactos comprovadamente decorrentes do evento alegado.

15.3.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.9. A Administração poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou indeferir o pedido, mediante análise técnica e jurídica, conforme o caso, observadas a legislação vigente, as disposições contratuais, a Matriz de Alocação de Riscos e o interesse público.

15.3.10. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento cabível, observadas as exigências legais e contratuais.

16. DA RETIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Agente de Contratação, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a sessão, nas hipóteses;

16.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

16.2.2. Quando houver vicio insanável;

16.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

16.2.3.1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

16.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

16.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

16.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

16.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

16.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

16.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

16.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

16.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

16.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

16.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

19.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

20.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

20.1.1. No diário oficial da União – DOU, quando os recursos forem oriundos de convênios com a União e convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

20.1.2. No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, para todos os avisos independentemente da origem do recurso.

20.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados no Portal de Compras Públicas, bem como no PNCP e site oficial do Município.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.

21.11. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

21.12.O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a

realização da sessão pública ou diligência e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.13.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Participação do licitante implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

21.15.Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão, devendo ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.16. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Agente de Contratação (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do certame e observadas à legislação.

21.17. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Anexos.

21.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

21.18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Consolidada de Atendimento ao Objeto.

21.18.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de setembro de 2026.

_____
Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

20 de julho de 2026

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa do planejamento da contratação pública e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação visa atender ao Convênio nº 1261000127/2026, celebrado entre o Município de Cachoeira de Minas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, destinado à implantação de uma Quadra Poliesportiva Tipo 02 para atendimento da comunidade escolar.

Considerando que a Secretaria de Estado de Educação disponibilizou o Projeto Básico padronizado do empreendimento, optou-se pela adoção do regime de contratação semi-integrada, permitindo que a futura contratada seja responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução integral da obra, proporcionando maior eficiência técnica, redução de riscos de incompatibilização entre projetos e execução, melhor gerenciamento do empreendimento e maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 02, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261000127/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – SEE/MG

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura esportiva adequada para atendimento da comunidade escolar do Município de Cachoeira de Minas.

A construção da Quadra Poliesportiva Tipo 02 proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, projetos pedagógicos e atividades extracurriculares, contribuindo para a formação integral dos estudantes, incentivando a permanência escolar e promovendo saúde, cidadania e inclusão social.

A implantação do empreendimento permitirá a realização de eventos esportivos, culturais e educacionais, fortalecendo as políticas públicas voltadas à educação e ampliando as oportunidades de integração da comunidade escolar.

A contratação objetiva ainda o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto ao Convênio nº 1261000127/2026 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

5. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura educacional e à melhoria da qualidade do ensino público.

Embora o Município ainda esteja em fase de consolidação do Plano de Contratações Anual, a presente demanda decorre da celebração do Convênio nº 1261000127/2026 com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, constituindo contratação necessária para o cumprimento das obrigações pactuadas e para viabilizar a aplicação dos recursos disponibilizados pelo Estado.

A execução da obra está em consonância com as políticas públicas municipais de educação, esporte e desenvolvimento social, contribuindo para a ampliação da infraestrutura escolar e para a oferta de espaços adequados às atividades educacionais, esportivas e comunitárias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deverá ser executado por empresa qualificada em serviços similares, que possua equipe e material para atendimento da sua execução e prazo estabelecido em cronograma, seguindo as especificações de projeto, sejam de equipamento, material e execução, mantendo os resíduos, bota-fora, de forma que os serviços sejam executados de forma a cumprir o objeto contratado.

A empresa licitante deverá possuir objeto social compatível com objeto ora licitado. Estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira.

Deverá estar habilitado também quanto a qualificação técnica a seguir:

- Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico ou 01 (um) arquiteto – Registro no CAU e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a licitante e indicar a **elaboração de projetos estruturais metálicos** e a **execução** de, no mínimo, **385 m² de Estrutura de aço para cobertura em arco; 538,00 m² de cobertura em telhas de aço galvanizado; 19m³ de concreto fck=25Mpa, lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento**, que correspondem a 50% do quantitativo

previsto na planilha orçamentária. A comprovação desses itens poderá ser feita por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Observação:

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ *Nome do contratado e do contratante;*
- ✓ *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
- ✓ *Localização do serviço;*
- ✓ *Serviços executados (discriminação e quantidades).*

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A execução será descrita conforme o Projeto Básico, que contemplará todas as informações dos serviços, suas quantidades e custos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como justificar técnica e economicamente a solução adotada.

Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas destinadas à implantação de quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos de natureza semelhante, além das modalidades de execução previstas na Lei nº 14.133/2021. Também foram consideradas as características do empreendimento, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a capacidade operacional do Município.

Do levantamento realizado, verificaram-se as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica especializada, equipamentos e mão de obra suficientes para elaborar o Projeto Executivo e executar integralmente a obra dentro das exigências técnicas e dos prazos estabelecidos pelo Convênio nº 1261000127/2026. Além disso, a execução direta demandaria investimentos em estrutura e pessoal incompatíveis com a necessidade imediata da Administração.

Alternativa 2 – Contratação tradicional (empreitada por preço global)

Nesta modalidade, caberia ao Município elaborar previamente todos os projetos executivos para, posteriormente, licitar apenas a execução da obra.

Embora seja uma alternativa tecnicamente possível, verificou-se que ela demandaria maior prazo para conclusão da fase preparatória, aumento dos custos indiretos de contratação e maior risco de incompatibilidades entre os projetos executivos e a execução da obra, podendo resultar em alterações contratuais, atrasos e impacto na execução do cronograma do convênio.

Alternativa 3 – Contratação semi-integrada

A contratação semi-integrada consiste na elaboração do Projeto Executivo pela empresa contratada, tendo como base o Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, seguida da execução integral da obra.

Esta alternativa proporciona maior integração entre as etapas de projeto e execução, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e aditivos decorrentes de falhas de projeto. Além disso, concentra a responsabilidade técnica em um único contratado, favorecendo o gerenciamento do empreendimento, o cumprimento dos prazos e a obtenção de melhores resultados quanto à qualidade da obra e à eficiência da contratação. Esse regime é expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação semi-integrada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender às necessidades da Administração, às características do empreendimento e às exigências do Convênio nº 1261000127/2026, proporcionando maior eficiência na execução da obra, melhor gerenciamento dos riscos e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e da qualidade do objeto contratado.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a adoção do regime de contratação semi-integrada, no qual a futura contratada será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução integral da obra de construção da Quadra Poliesportiva Tipo 02, em conformidade com o Projeto Básico fornecido pela SEE/MG e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, mediante regime de contratação semi-integrada, para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva Tipo 02, tendo como referência o Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

A contratação compreenderá a elaboração do Projeto Executivo, a compatibilização dos projetos complementares, quando necessária, e a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços indispensáveis à conclusão do empreendimento.

Todos os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que compõem a contratação, garantindo a entrega da Quadra Poliesportiva Tipo 02 em perfeitas condições de funcionamento e apta ao atendimento da comunidade escolar.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades dos serviços serão aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e serão detalhadas e compatibilizadas no Projeto Executivo a ser elaborado pela futura contratada, respeitadas as diretrizes técnicas estabelecidas para a Quadra Poliesportiva Tipo 02.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos documentos técnicos que instruem o Convênio nº 1261000127/2026, sendo suficiente para atender às necessidades da Administração e garantir a execução integral do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 1261000127/2026, considerando os custos referenciais adotados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG para a implantação da Quadra Poliesportiva Tipo 02.

O valor estimado para a contratação é de R$ 1.054.644,47 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

11. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO:

O parcelamento do objeto não é recomendado, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a contratação será realizada pelo regime de contratação semi-integrada, no qual a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra são atividades diretamente interdependentes.

A execução por um único contratado proporciona maior integração entre as fases de projeto e obra, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos e aumento de custos. Além disso, concentra a responsabilidade técnica pela qualidade do empreendimento, facilita a fiscalização contratual e contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Convênio nº 1261000127/2026.

Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto por uma única empresa representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior economicidade, eficiência e segurança na execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o alcance do objeto desta contratação.

A elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra serão realizadas pela mesma empresa, em regime de contratação semi-integrada, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação da Quadra Poliesportiva Tipo 02, conforme as diretrizes do Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- implantação da Quadra Poliesportiva Tipo 02, proporcionando infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e culturais;
- melhoria da qualidade da infraestrutura da rede municipal de ensino;
- ampliação das condições para o desenvolvimento das aulas de Educação Física e demais atividades escolares;

- incentivo à prática esportiva, ao lazer, à convivência social e à promoção da saúde da comunidade escolar e da população em geral;
- disponibilização de um espaço adequado para realização de eventos esportivos, educacionais, culturais e comunitários;
- atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Convênio nº 1261000127/2026;
- execução da obra com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas técnicas vigentes;
- valorização do patrimônio público e fortalecimento das políticas públicas de educação, esporte e inclusão social.

A contratação também busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo a entrega de um empreendimento funcional, acessível, seguro e durável, capaz de atender às necessidades da comunidade escolar e da população em geral, ampliando o acesso ao esporte, ao lazer e às atividades de integração social.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Não há providências adicionais relevantes além de disponibilizar à futura contratada o Projeto Básico, os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e as informações necessárias ao desenvolvimento do Projeto Executivo, além de designar o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução do objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades da construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia, além da movimentação de materiais e equipamentos.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- realizar a segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- manter o canteiro de obras limpo e organizado durante toda a execução dos serviços;
- adotar medidas para controle da emissão de poeira e redução dos níveis de ruído, minimizando os impactos à vizinhança;
- utilizar racionalmente os recursos naturais, evitando desperdícios de água, energia e materiais;
- prevenir a ocorrência de vazamentos de combustíveis, óleos ou outros materiais potencialmente poluentes;
- cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho.

Considerando as características do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das boas práticas de engenharia e das medidas de controle ambiental previstas na legislação vigente.

16. ANALISE DE RISCOS:

Conforme Anexo I desse ETP.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Endereço: Av. Prefeito Domiciano Machado Homem, s/n, Bairro , Cachoeira de Minas
- Fonte dos recursos: Próprio
- Função: Estabelecimento de Ensino
- Regime de execução da obra: Indireta – Empreitada Global
- Classe do Objeto: Obras
- Tipo de Atividade: Construção/Ampliação
- Bem Público: Escola Municipal
- Percentual do BDI: 23,54%
- Início da Obra – Coordenadas: Lat. --22.350630, Long. -45.778372
- Final da Obra – Coordenadas: Lat. -22.349909, Long. -45.777863

18. CONCLUSÃO DO ESTUDO:

Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação.

_____
Eugênia Fernanda Costa
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CACHOEIRA DE MINAS/MG

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 02, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261000127/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – SEE/MG.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos consiste na identificação e análise dos principais eventos que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, são estabelecidas as probabilidades de ocorrência, os impactos, as consequências e as medidas preventivas e corretivas necessárias.

2. METODOLOGIA

Como metodologia utilizada para análise, as probabilidades e impactos dos riscos identificados serão classificados como: baixa(o), quando a chance de ocorrer for pequena e a consequência desconsiderável; média(o), quando houver certa chance de ocorrer e a consequência considerável; e, por último, alta(o), quando a chance de ocorrer for quase certa e a consequência de extrema importância. Após a classificação realizada, uma matriz de riscos será montada conforme a classificação de cada risco para definição das respostas de atuação. A Figura 1, a seguir, será utilizada como referência:

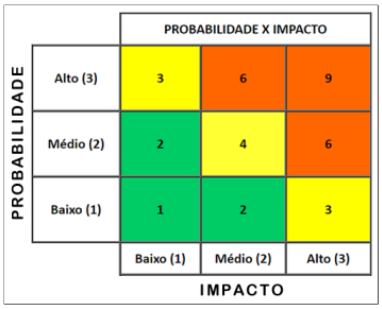


Figura 1 - Matriz de Probabilidade x Impacto

3. MAPA DE RISCO

Para a identificação de riscos, utilizou-se pesquisas em outros processos de contratação de anos anteriores. A identificação resultou no mapa de riscos disposto no quadro 1 abaixo. A partir dele, será elaborado o tratamento dos riscos.

ID	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	1	2	2
R02	PROJETO EXECUTIVO ELABORADO COM INCONSISTÊNCIAS	1	3	3
R03	ATRASO NA APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	2	2	4
R04	FALHA NA EXECUÇÃO DA OBRA	1	3	3
R05	INTEMPÉRIS	2	2	4
R06	DESCUMRPIMENTO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	2	3	6
R07	FORNECIMENTO DE MATERIAIS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	1	3	3
R08	ACIDENTES DE TRABALHO	1	3	3
R09	FURTO OU ROUBO	1	2	2

4. TRATAMENTO DE RISCO

R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA						
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
1	CAUSA						
1.1	Preços incompatíveis com o mercado, baixa competitividade ou desinteresse das empresas.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Necessidade de republicação do certame, ocasionando atraso no cronograma.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Realizar ampla pesquisa de preços, adequada divulgação do edital e elaboração de orçamento compatível com os valores de mercado.						

R02	PROJETO EXECUTIVO ELABORADO COM INCONSISTÊNCIAS						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	X
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
1	CAUSA						
1.1	Erros técnicos, incompatibilização insuficiente dos projetos ou falhas na elaboração do Projeto Executivo.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Necessidade de revisões, retrabalho, atrasos na execução e possibilidade de aditivos.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Exigir responsável técnico habilitado, revisão técnica do Projeto Executivo e aprovação formal pela fiscalização antes do início da obra.						

R03	ATRASO NA APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
1	CAUSA						
1.1	Necessidade de correções ou demora na análise técnica.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Postergação do início da execução da obra.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Definir prazos para análise, estabelecer canal de comunicação entre fiscalização e contratada e exigir entrega conforme cronograma.						

R04	FALHA NA EXECUÇÃO DA OBRA						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
1	CAUSA						
1.1	Mão de obra desqualificada ou utilização de materiais inadequados.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Serviços executados em desconformidade com o projeto.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Contratação de empresa especializada, fiscalização permanente e realização de ensaios e controles tecnológicos.						

R05	INTEMPÉRIS						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
1	CAUSA						
1.1	Chuvas intensas e condições climáticas desfavoráveis.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Atraso da obra e necessidade de refazer serviços.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Planejamento adequado das etapas críticas e responsabilização da contratada pelos danos decorrentes de falhas de proteção dos serviços.						

R06	DESCUMRPIMENTO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
1	CAUSA						
1.1	Baixa produtividade, deficiência de planejamento ou insuficiência de recursos.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Atraso na entrega da obra e possível comprometimento do Convênio.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Acompanhamento periódico do cronograma, reuniões de fiscalização e aplicação das sanções previstas no contrato.						

R07	FORNECIMENTO DE MATERIAIS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
1	CAUSA						
1.1	Tentativa de redução de custos ou falha no controle de qualidade.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Comprometimento da durabilidade, desempenho e segurança da obra.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Exigir certificados dos materiais, inspeções da fiscalização e rejeição imediata dos materiais em desacordo.						

R08	ACIDENTES DE TRABALHO						
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X
1	CAUSA						
1.1	Descumprimento das normas de segurança.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Paralisação dos serviços, responsabilização da empresa e riscos à integridade física dos trabalhadores.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras, fornecimento de EPIs e EPCs e acompanhamento permanente do responsável técnico.						

R09	FURTO OU ROUBO						
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
1	CAUSA						
1.1	Armazenamento inadequado de materiais e equipamentos.						
2	CONSEQUENCIA						
2.1	Prejuízo financeiro e atraso na execução.						
3	TRATAMENTO						
3.1	Responsabilizar a contratada pela guarda dos materiais, exigir armazenamento seguro e controle de acesso ao canteiro de obras.						

Eugênia Fernanda Costa

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração da Análise de Risco

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 20 de julho de 2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 02, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261000127/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – SEE/MG

Subcontratação: não será permitida.

Natureza do objeto: Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos via projetos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às obrigações assumidas pelo Município de Cachoeira de Minas junto ao Convênio nº 1261000127/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, destinado à implantação de uma Quadra Poliesportiva Tipo 02, visando à melhoria da infraestrutura esportiva da rede municipal de ensino.

A construção da quadra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais, contribuindo para a formação integral dos estudantes, incentivando hábitos saudáveis, a inclusão social e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

Além dos benefícios à comunidade escolar, o empreendimento ampliará a oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva, ao lazer e à realização de eventos comunitários, fortalecendo as políticas públicas de educação, esporte e promoção da qualidade de vida, beneficiando também a população em geral.

Considerando que a Secretaria de Estado de Educação disponibilizou o Projeto Básico padronizado da Quadra Poliesportiva Tipo 02 e visando garantir maior eficiência técnica, integração entre projeto e execução, redução de riscos de incompatibilidades e melhor gerenciamento da obra, optou-se pela adoção do regime de contratação semi-integrada, no qual a futura contratada será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução integral do empreendimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEE/MG e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, mediante regime de contratação semi-integrada, para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva Tipo 02, tendo como referência o Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

A contratação compreenderá a elaboração do Projeto Executivo, a compatibilização dos projetos complementares, quando necessária, e a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à conclusão do empreendimento.

A solução adotada contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento executivo, execução, testes, entrega e garantia da obra, buscando assegurar qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade e facilidade de manutenção da edificação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico da SEE/MG, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas da ABNT, legislação vigente e demais documentos integrantes da contratação, garantindo a entrega da Quadra Poliesportiva Tipo 02 em perfeitas condições de funcionamento, apta ao atendimento da comunidade escolar e da população em geral.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A execução será descrita conforme o Projeto Básico, que contemplará todas as informações dos serviços, suas quantidades e custos. Documentos correlatos necessários conforme Anexo I desse Termo de Referência:

- ✓ PROJETO ARQUITETÔNICO (Unica);
- ✓ PROJETO DE IMPLANTAÇÃO;
- ✓ MEMORIA DE CALCULO
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO;

- ✓ ART DO PROJETO
- ✓ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO GERAIS

6.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento definidos no Edital, sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto compreende a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra de construção da Quadra Poliesportiva Tipo 02, tendo como referência o Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

6.3 As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração do Projeto Executivo, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, ensaios tecnológicos, ARTs/RRTs, licenças, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6.4 A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e aprovação do Projeto Executivo pela Administração, quando aplicável, observando o cronograma físico-financeiro.

6.5 A contratada será responsável pela compatibilização do Projeto Executivo com o Projeto Básico e pelas adequações técnicas necessárias, desde que mantidas as características, desempenho, funcionalidade, qualidade e custos previstos para o empreendimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos integrantes da contratação.

6.7 O faturamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pela fiscalização do contrato, mediante apresentação do Boletim de Medição, relatório fotográfico, Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6.8 O preço contratado compreenderá todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitidos pagamentos adicionais por serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da obra que deveriam ter sido previstos pela contratada na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.

6.9 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos projetos elaborados, dos materiais empregados e dos serviços executados, respondendo por eventuais falhas,

incompatibilidades, vícios ou defeitos, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 ***Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;***

7.1.1 **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.1.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.4 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.7 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 ***Regularidade Jurídica;***

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.9 Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.4 ***Qualificação Técnica;***

- Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) a que estiverem vinculados.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro civil – Registro no CREA – como Responsável Técnico ou 01 (um) arquiteto – Registro no CAU e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.

Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a licitante e indicar a **elaboração de projetos estruturais metálicos** e a **execução** de, no mínimo, **385 m² de Estrutura de aço para cobertura em arco; 538,00 m² de cobertura em telhas de aço galvanizado; 19m³ de concreto fck=25Mpa, lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento**, que correspondem a 50% do quantitativo previsto na planilha orçamentária. A comprovação desses itens poderá ser feita por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Observação:

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ *Nome do contratado e do contratante;*
- ✓ *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
- ✓ *Localização do serviço;*
- ✓ *Serviços executados (discriminação e quantidades).*

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5 ***Qualificação Econômico-Financeira;***

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação;

7.5.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5.4. Comprovação que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6 ***Das Declarações Obrigatórias de Atendimento ao Objeto e Correlatas;***

A visita técnica é facultativa, porém o licitante que abrir mão da visita se responsabilizará com quais queres custos de serviços adicionais não previstos em projeto, conforme decisão do TCU em Acordão nº149/2013

> “no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.” (TCU, Acordão n° 149/2013 – Plenário).

8 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O local de execução e entrega do objeto é aquele que consta nos projetos, com endereço e coordenadas geográficas detalhadas.

8.2 Após emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início de Serviço, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a mobilização do pessoal, equipamentos e materiais necessários, e iniciar efetivamente os serviços.

9 GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A garantia da obra deverá ser pelo prazo de 05 (Cinco) anos, contados da data de entrega da obra em definitivo, incluindo manutenção e reposição dos itens danificados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1 Executar o objeto contratado mediante elaboração do Projeto Executivo e execução integral da obra, entregando o empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações constantes do Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, do Projeto Executivo aprovado, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Boletim de Medição e documentação exigida para o recebimento.

10.2 Elaborar o Projeto Executivo observando integralmente as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico da SEE/MG, nas normas técnicas da ABNT, legislação vigente, normas de acessibilidade, segurança, desempenho, sustentabilidade e demais exigências técnicas aplicáveis.

10.3 Compatibilizar todos os projetos complementares necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela consistência técnica entre os projetos elaborados e a execução do empreendimento.

10.4 Submeter o Projeto Executivo à análise e aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços correspondentes.

10.5 Promover, às suas expensas, todas as adequações técnicas necessárias ao Projeto Executivo, responsabilizando-se por erros, omissões, incompatibilidades ou inconsistências verificadas durante a execução contratual.

10.6 Responsabilizar-se pela obtenção das ARTs, RRTs, aprovações técnicas e demais documentos necessários à elaboração do Projeto Executivo e execução da obra, quando exigidos pelos órgãos competentes.

10.7 Executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes que disciplinam sua execução, cabendo à empresa sanar quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização, sendo os serviços remunerados somente após sua regularização.

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidades decorrentes da execução, dos materiais empregados ou do Projeto Executivo elaborado.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens que venham a ser danificados por intempéries durante a execução da obra, desde que o custo não ultrapasse 0,97% do valor contratado.

10.11 Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cronograma da obra, apresentando justificativa técnica e propondo medidas mitigadoras.

10.12 Atender prontamente às determinações emitidas pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

10.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração.

10.14 Paralisar imediatamente qualquer atividade que, por determinação da fiscalização, esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos ou soluções técnicas constantes de sua proposta ou do Projeto Executivo, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17 Não executar quaisquer serviços não previstos contratualmente sem autorização formal da Administração. O descumprimento desta obrigação implicará o não pagamento dos serviços executados e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.18 Submeter previamente à Administração quaisquer alterações de métodos construtivos, soluções técnicas ou materiais que impliquem modificação das especificações originalmente previstas.

10.19 Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, descarga e acondicionamento de todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da obra.

10.20 Manter sob sua inteira responsabilidade os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, providenciando os seguros necessários contra danos, acidentes e responsabilidade civil.

10.21 Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e atendimento das exigências preliminares previstas neste Termo de Referência.

10.22 Elaborar e apresentar relatório fotográfico e relatório descritivo da evolução da obra juntamente com cada Boletim de Medição, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

10.23 Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução da obra, assumindo integral responsabilidade técnica pelo empreendimento.

10.24 Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

10.25 Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.

10.26 Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais suficientes para garantir a perfeita execução do objeto.

10.27 Executar os serviços com estrita observância às normas legais, ambientais, urbanísticas e de engenharia, mantendo o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e seguro.

10.28 Orientar permanentemente seus empregados, operadores e motoristas quanto às normas de segurança, boas práticas construtivas e procedimentos operacionais aplicáveis aos serviços.

10.29 Manter uniformizados todos os seus empregados e fornecer EPIs em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário.

10.30 Proibir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou qualquer conduta incompatível com a execução dos serviços durante a jornada de trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados.

10.31 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização, qualquer empregado considerado tecnicamente inadequado, negligente ou cuja conduta seja incompatível com a execução dos serviços.

10.32 Manter toda a área da obra devidamente sinalizada, isolada e protegida durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres e demais pessoas que circularem nas proximidades do empreendimento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

11.2 Disponibilizar à Contratada o Projeto Básico, os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e todas as informações necessárias para a elaboração do Projeto Executivo e execução da obra.

11.3 Analisar e manifestar-se sobre o Projeto Executivo apresentado pela Contratada, aprovando-o ou solicitando as adequações necessárias, observado o prazo estabelecido contratualmente.

11.4 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, após o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

11.5 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas durante a elaboração do Projeto Executivo ou na execução da obra, para que sejam sanados às suas expensas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal para monitorar a elaboração do Projeto Executivo, a execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as medições aprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento de suas obrigações.

11.10 Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observando os prazos legais e contratuais.

11.11 Comunicar aos órgãos competentes e aos garantidores contratuais, quando cabível, a instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual.

11.12 Rejeitar, total ou parcialmente, o Projeto Executivo, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua adequação ou refazimento sem ônus para a Administração.

11.13 Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados e relacionados ao objeto contratado.

11.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou subcontratados da Contratada.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da aprovação do Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta;

12.2 Os serviços aferidos por meio do Boletim de Medição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ainda a administração glosar os serviços não realizados ou realizados em desacordo, cabendo a executora seu imediato saneamento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o Cronograma Físico-Financeiro da obra. As medições serão conferidas e atestadas pelo Setor de Engenharia do Município.

12.4 Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, relatório fotográfico, relatório de execução e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

12.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para a liquidação da despesa, bem como haja disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Convênio nº 1261000127/2026.

12.6 Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou ônus para a Administração.

13 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938 de 09 de dezembro de 2025, sob a seguinte dotação:

02.04.01.12.361.1202.1027.4449051-559 (Convênio Estadual)

14 FISCALIZAÇÃO:

Andressa Adriano de Souza, Engenheiro Civil

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de entrega.

15.1 Havendo prorrogação que trata o item 15, elas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

- ✓ Nos termos do Art. 115, § 5º da NLLC, em caso de impedimento, ordem de

paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- ✓ Nos termos do Art. 111 da NLLC, desde que a ausência da conclusão do objeto não decorrer por culpa do contratado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16 GARANTIA CONTRATUAL:

O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (Cinco Por Cento) do valor do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo, devendo ainda ser prorrogada a sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

17 REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Os valores contratados poderão sofrer reajustamento e, nas hipóteses legalmente admitidas, alteração para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Matriz de Alocação de Riscos..

17.1 Do Reajustamento de Preços

- Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.
- O reajustamento será aplicado sobre os valores das parcelas a executar após o período de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro contratual e a efetiva execução do objeto.
- O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, constituindo mecanismo ordinário destinado a preservar o valor real dos preços contratados em razão da variação dos custos ao longo do tempo.
- O reajustamento não será aplicado sobre parcelas cuja execução tenha ocorrido em atraso imputável à CONTRATADA, devendo, nessa hipótese, ser considerada, para fins de reajuste, a data em que a parcela deveria ter sido executada, sem prejuízo das demais consequências contratuais decorrentes do atraso.
- O reajustamento dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da respectiva memória de cálculo, salvo se o instrumento contratual estabelecer procedimento diverso, cabendo à Administração analisar e reconhecer o direito antes da aplicação do reajuste.
- O reajustamento observará o disposto no art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no

contrato.

17.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- Considerando o regime de contratação semi-integrada, a alteração dos valores contratuais somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente aplicáveis e compatíveis com a Matriz de Alocação de Riscos.
- Nos termos do art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais nas contratações semi-integradas, exceto:

  I – para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, quando o respectivo risco não estiver atribuído à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos;

  II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que a alteração não decorra de erros ou omissões da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

  III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando, mediante prévia autorização da Administração, forem demonstradas vantagens decorrentes da inovação proposta pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico;

  IV – pela ocorrência de evento superveniente expressamente previsto na Matriz de Alocação de Riscos como de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovada a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução contratual.
- O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do evento que lhe deu causa, da responsabilidade atribuída a cada parte na Matriz de Riscos e da efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- Não será reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando o fato ou evento estiver expressamente alocado à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos, inclusive quando decorrer de riscos inerentes à solução técnica, metodologia construtiva, tecnologia ou demais escolhas realizadas pela CONTRATADA no âmbito de sua responsabilidade contratual. Nas contratações semi-integradas, a CONTRATADA assumirá integralmente os riscos associados às alterações do projeto básico por ela propostas e autorizadas pela Administração, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo tais riscos fundamentar posterior pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA e deverá conter, no mínimo:

  I – descrição detalhada do evento superveniente;

  II – demonstração da data de ocorrência ou de conhecimento do evento;

  III – indicação da previsão e da alocação do respectivo risco na Matriz de Riscos;

  IV – demonstração do nexo de causalidade entre o evento e o impacto econômico-financeiro alegado;

  V – demonstração analítica da repercussão do evento sobre os custos da contratação;

  VI – memória de cálculo detalhada do valor pleiteado; e

  VII – documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, notas fiscais, documentos de fornecedores, índices oficiais, cotações, composições de custos e demais elementos técnicos e econômicos necessários à comprovação do impacto.
- A mera variação de preços de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos ou demais custos relacionados à execução do objeto não ensejará, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro, quando tal variação estiver abrangida pelo mecanismo ordinário de reajustamento ou quando o respectivo risco tiver sido atribuído à CONTRATADA na Matriz de Riscos.
- A análise de eventual pedido de reequilíbrio considerará a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, o orçamento de referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Matriz de Riscos, o cronograma físico-financeiro, a parcela efetivamente executada e os impactos comprovadamente decorrentes do evento alegado.
- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A Administração poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou indeferir o pedido, mediante análise técnica e jurídica, conforme o caso, observadas a legislação vigente, as disposições contratuais, a Matriz de Alocação de Riscos e o interesse público.
- O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento cabível, observadas as exigências legais e contratuais.

18 SANÇÕES:

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

18.2 Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Edital e no Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, bem como de cumprir as obrigações assumidas contratualmente.

18.5 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

19 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20 RECEBIMENTO DA OBRA CONCLUÍDA

O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

20.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

20.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.3 Num prazo máximo para será de 02 (Dois) meses, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro

21 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

- ✓ A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à execução da obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

- ✓ Ressalvadas as disposições em contrário e os casos de dispensa regulamentados pela RFB - Receita Federal do Brasil, a empresa contratada deverá inscrever as obras objeto do contrato no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB 1.845/2018 e suas alterações posteriores, apresentando a administração sua devida comprovação ou termo de dispensa no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão a Ordem de Serviços.

22 GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O gerenciamento de riscos da contratação consiste na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e controle dos eventos que possam comprometer o planejamento, a elaboração do Projeto Executivo, a licitação, a execução da obra e o alcance dos resultados pretendidos com a construção da Quadra Poliesportiva Tipo 02, em atendimento ao Convênio nº 1261000127/2026 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

A gestão dos riscos será realizada durante todas as fases da contratação, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e minimizar seus impactos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do interesse público e boa gestão contratual.

Foram identificados como principais riscos da contratação:

- possibilidade de licitação deserta, fracassada ou com propostas inexequíveis;
- atrasos na elaboração, aprovação ou compatibilização do Projeto Executivo;
- incompatibilidades técnicas entre o Projeto Executivo e o Projeto Básico;
- atraso na mobilização da Contratada e no início da execução da obra;
- descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- falhas na execução dos serviços ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- necessidade de adequações técnicas decorrentes de condições verificadas durante a execução;
- ocorrência de condições climáticas adversas que impactem o cronograma da obra;
- acidentes de trabalho, falhas no cumprimento das normas de segurança ou danos a terceiros;
- aumento extraordinário dos custos de insumos, nas hipóteses previstas na legislação;
- inadimplemento contratual pela Contratada;
- atraso na liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente do convênio.

Como medidas de mitigação, a Administração adotará, entre outras:

- elaboração adequada dos documentos técnicos que instruem a contratação;

- acompanhamento e análise do Projeto Executivo pela fiscalização antes do início da execução dos serviços;
- fiscalização permanente da execução contratual, mediante gestor e fiscal designados;
- acompanhamento das medições e do cronograma físico-financeiro;
- exigência de responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra;
- realização de reuniões técnicas periódicas entre a fiscalização e a Contratada;
- aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual;
- acompanhamento da execução do convênio e da disponibilidade dos recursos financeiros;
- adoção das medidas previstas na Matriz de Riscos, conforme Anexo II desse Termo de Referência.

O gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, podendo ser revisto sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições inicialmente previstas, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos.

ASSINATURAS:

_____
Eugênia Fernanda Costa
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito neste documento, assim como aprovo a sua publicação para continuidade da contratação.

_____
Elizabeth Marques Figueiredo
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência
Secretária Municipal de Educação

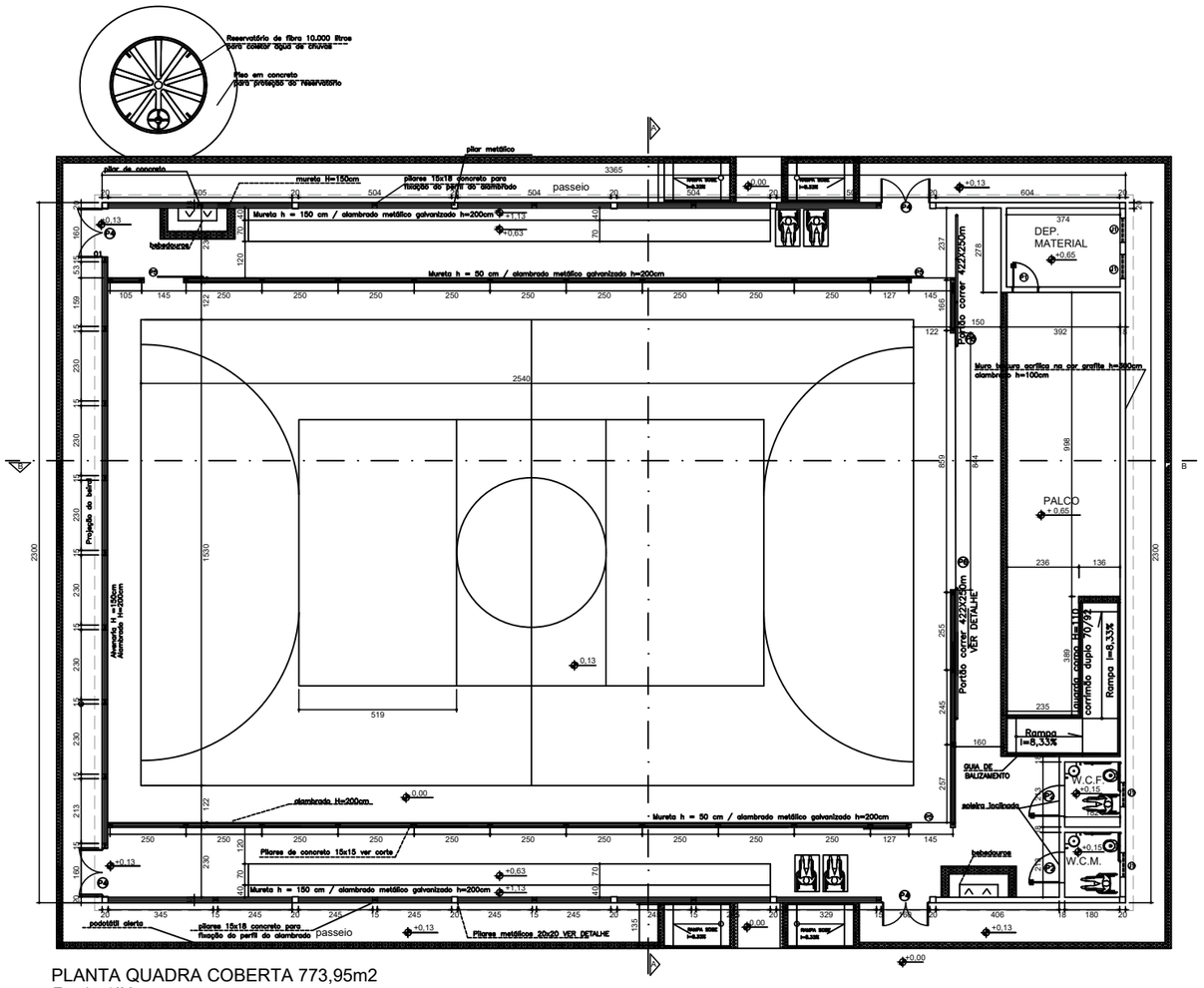
____/____/_____

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CACHOEIRA DE MINAS/MG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PLANTA QUADRA COBERTA 773,95m2

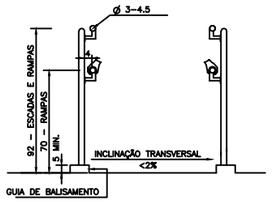
Escala 1/00

OBS: As demarcações a serem executadas no piso não correspondem as medidas oficiais.



IMAGEM DO TIPO DE PORTÃO

sem escala



DET. RAMPA

sem escala

LEGENDA . ESQUADRIAS	
J1	80 x 100 x 180cm - bascula
P1	80 x 210 - porta (metálica)
P2	100 x 210 - porta Pcd (metálica)
P3	80 x 165 - porta sanitária(metálica)
P4*	150 x 350 - portão(alambrado-correr)
P5	130 x 250 - portão(alambrado-abrir)
P6	422 x 250 - portão(alambrado-correr)

* Este portão deverá abrir 180°

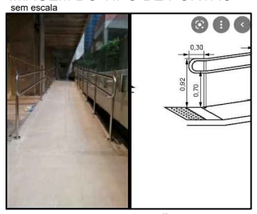


IMAGEM DO CORRIMÃO

sem escla

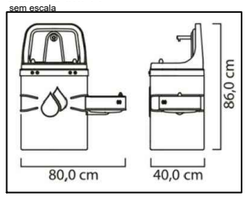


IMAGEM DO TIPO DE BEBEDOURO

sem escla

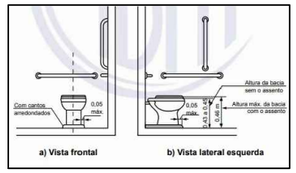
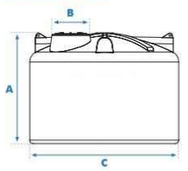


IMAGEM DAS BARRAS Pcd

sem escla

DIMENSÕES E PESOS:



Capacidade em litros	Dimensões em metros		
	A	B	C
310	0,52	0,60	1,00
500	0,65	0,60	1,16
1.000	0,80	0,60	1,48
1.750	0,95	0,60	1,65
2.000	1,13	0,60	1,68
2.500	1,21	0,60	1,80
3.000	1,29	0,60	1,90
5.000	1,51	0,60	2,25
10.000	1,93	0,60	2,78
15.000	2,20	0,60	3,20
20.000	2,83	0,60	3,17

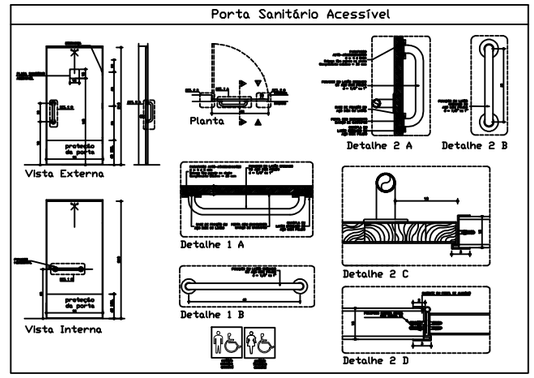
1- Dimensões aproximadas.

2 - Os Tanques até 3.000 L já vêm com Adaptador (Flange) instalado: 50 mm x 1½" na saída.

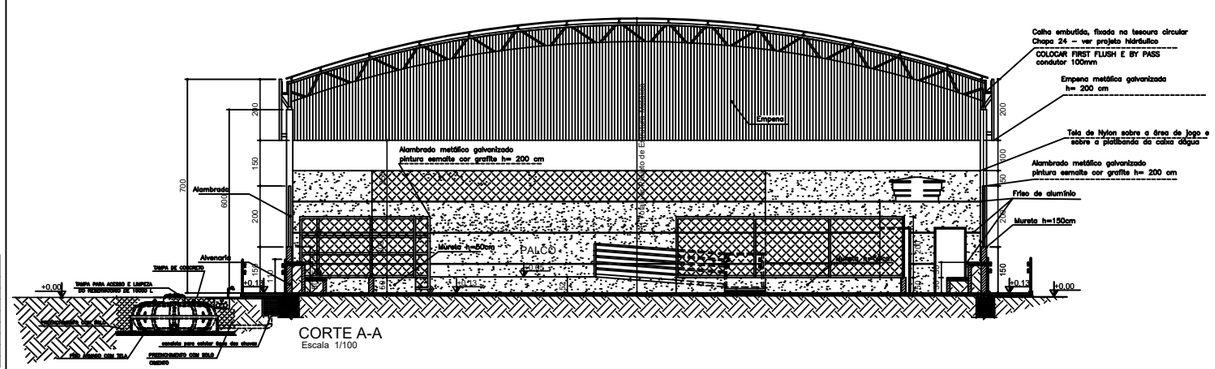
3 - Os Tanques a partir de 5.000 L já vêm com o Adaptador (Flange): 60 mm x 2" na saída.

IMAGEM Dimensões e capacidade dos reservatórios

sem escala

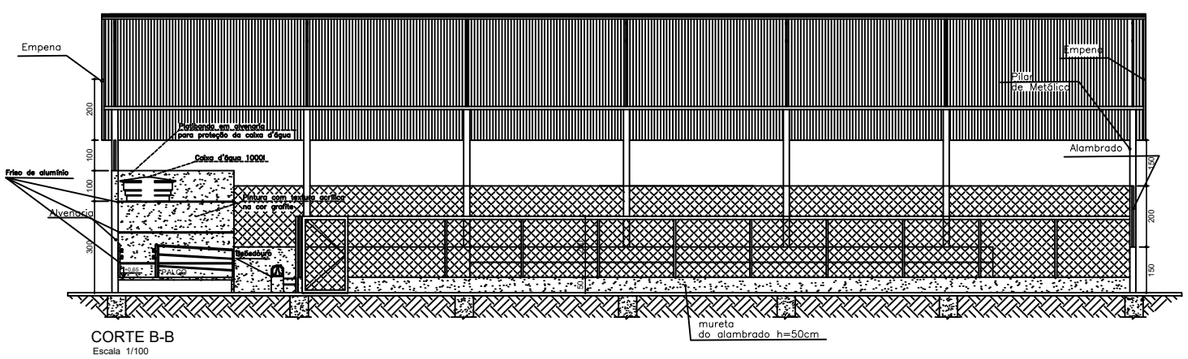


PENAS	
vermelho	0,1
amarelo	0,2
verde	0,3
cian	0,4
azul	0,5
magenta	0,6
branco	0,1
30	0,1



CORTE A-A

Escala 1/100



CORTE B-B

Escala 1/100

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 — Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Dados: 2026.03.05 09:16:32 -03'00'

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 — Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Dados: 2026.03.05 09:15:42 -03'00'

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

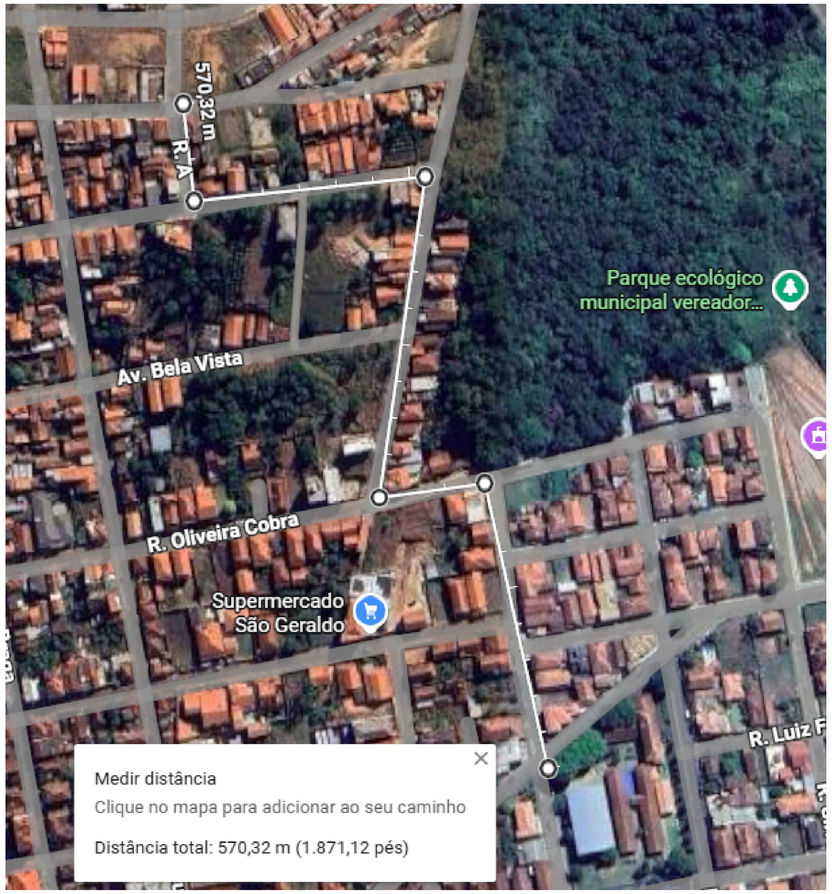
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE FÍSICA

PROJETO: ANTE PROJETO QUADRA COBERTA 773,95 m2 PLANTA BAIXA, CORTE A-A, CORTE B-B E DETALHES	PRANCHA: 1/1
OBS: TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL	DATA: OUT / 2021

MAPA – DISTANCIA (ESCOLA – QUADRA)

ESCALA S/ ESCALA
Quadra Poliesportiva (Quadra Tipo 02)



IMPLANTAÇÃO

ESCALA 1:25
Quadra Poliesportiva (Quadra Tipo 02)



DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ESCALA 1:40
Quadra Poliesportiva (Quadra Tipo 02)



VÉRTICES	COORDENADAS (UTM)	
	E (metros)	N (metros)
P - 01	419.856,77	7.528.188,00
P - 02	419.900,66	7.528.198,36
P - 03	419.910,28	7.528.180,46
P - 04	419.892,33	7.528.170,78
P - 05	419.888,86	7.528.163,74
P - 06	419.891,71	7.528.159,67
P - 07	419.884,72	7.528.157,17
P - 08	419.851,07	7.528.151,00
P - 09	419.851,07	7.528.154,05
P - 10	419.853,92	7.528.184,87

QUADRA POLIESPORTIVA – TIPO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA
CREA SP5070010907/D-MG

TÍTULO
QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 02
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (CCPC) – SES/SILC/DIFE

ÁREAS (m²)
TERRENO 1583,00
ÁREA CONSTRUÍDA 773,95

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Dados: 2026.03.23 10:03:57 -03'00'

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Dados: 2026.03.23 10:03:10 -03'00'

DATA	PRANCHA	REVISÃO
02/03/26	01/01	00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

END. ESCOLA:	**ESTADUAL SENADOR BUENO DE PAIVA - RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 307 - BAIRRO VISTA ALEGRE - CACHOEIRA DE MINAS - MG**
END. OBRA QUADRA:	**AVENIDA PREFEITO DOMICIANO MACHADO HOMEM, s/n - BAIRRO SANTA BÁRBARA - CACHOEIRA DE MINAS - MG**
MUNICÍPIO:	**CACHOEIRA DE MINAS - MG**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG	**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FÓRMULA	LOCAL DE INTERVENÇÃO
010000	**INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**				
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	M	113,30	33,65*2+23*2	Perímetro da quadra
010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)	UN	1,00	1	Rente ao muro de divisa da escola
010004	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M^2	961,90	(36,65)*(26)+3*3	Área de implantação da quadra
010006	Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	M^2	10,89	3,3*3,3	Local a ser definido com a fiscalização
030000	**TRABALHOS EM TERRA**				
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M^3	11,39	36,65*1,5*2*0,05+23*2*0,05+(2,35+1,36)*1,36*0,25+3,89*1,36*0,44	Passeio lateral e rampa
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M^3	39,62	(33,65*2*0,25*0,46)+23*2*0,25*0,46+(25,4+1,22+1,07)*2*0,25*0,46+(7,57+1,66)*0,25*0,46+(16,8*4*0,25*0,46)+1,4*4*0,25*0,46+2,78*0,25*0,46+3,92*0,25*0,46+(9,98+3,89)*0,25*0,46+(2,13*2+0,18*3)*0,25*0,46+1,98*2*0,46*0,25+14*0,75*0,75*0,75+0,4*0,4*0,4*10+(2,35+	Baldrames,blocos e coroamento
030003	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m	M^3	16,88	3,14*1,6*1,6*2,1	Reservatório de água pluvial
030005	Reaterro manual de vala apiloado	M^3	5,96	(33,65*2*0,05*0,4)+23*2*0,05*0,4+(25,4+1,22+1,07)*2*0,05*0,4+(7,57+1,66)*0,05*0,4+(16,8*4*0,05*0,4)+1,4*4*0,05*0,4+2,78*0,2*0,4+3,92*0,05*0,4+(9,98+3,89)*0,05*0,4+(2,13*2+0,18*3)*0,05*0,4+1,98*2*0,4*0,05+14*0,05*0,05*0,75+0,05*0,05*0,4*10+(2,35+1,36+3,89)	Baldrames,blocos e coroamento
030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto	M^3	10,77	3,14*0,7*0,7/4*2*14	Tubulão para pilares metálicos
040000	**SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**				
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	1580,54	47,2*35	Fundação
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M^2	214,34	(33,65*2*0,4)*2+23*4*0,4+(25,4+1,22+1,07)*4*0,4+(7,57+1,66)*0,4+(16,8*4*0,4)+1,4*4*0,4+2,78*0,4+3,92*0,4+(9,98+3,89)*0,4+(2,13*2+0,18*3)*0,4+1,98*2*0,4+14*0,7*4*0,69+0,35*0,34*10*4+(2,35+1,36+3,89)*0,4	Fundação
040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M^3	0,64	3,14*1,6*1,6*,08	Laje reservatório subterrâneo
040004	Concreto estrutural virado no local,controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	M^3	45,16	(33,65*2*0,25*0,46)+23*2*0,25*0,46+(25,4+1,22+1,07)*2*0,25*0,46+(7,57+1,66)*0,25*0,46+(16,8*4*0,2*0,4)+1,4*4*0,2*0,4+2,78*0,2*0,4+3,92*0,2*0,4+(9,98+3,89)*0,2*0,4+(2,13*2+0,18*3)*0,2*0,4+1,98*2*0,4*0,2+14*0,7*0,7*0,69+0,35*0,35*0,34*10+(2,35+1,36+3,89)*0,	Fundação
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M^2	93,86	(33,65*2*0,25)+23*2*0,25+(25,4+1,22+1,07)*2*0,25+(15,3+2,44)*0,25+(7,57+1,66)*0,25+(16,8*4*0,25)+1,4*4*0,25+2,78*0,25+3,92*0,25+(9,98+3,89)*0,25+(2,13*2+0,18*3)*0,25+1,98*2*0,25+14*0,75*0,75+0,4*0,4*10+(2,35+1,36+3,89)*0,25+3,14*1,6*1,6	Fundação
040300	**SONDAGEM A PERCURSSÃO**				
040301	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"	UN	1,00	1,00	Mobilização

040302	Sondagem a percurssão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)	M	60,00		Mínimo de 4 furos de sondagem a serem executados no local de implantação da quadra.
050000	**SUPERESTRUTURA**				
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M^3	3,24	0,15*0,15*1,5*19+0,15*0,15*0,5*31+0,15*0,15*0,5*12+0,15*0,15*1*12+0,2*0,2*3*10+3,14*1,6*1,6*0,08	Pilares e pilaretes da superestrutura e tampa reservatório subterrâneo
050009	laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	M^2	112,91	16,8*0,7*2+16,8*0,4*2+(3,92+0,36)*(2,78+0,18)+(3,92+0,36)*9,98+3,89*2,35+2,38*(4,26+0,54)	Laje arquibancada, palco, instalações sanitárias, depósito e camarim
060000	**ALVENARIA**				
060100	**Execução de:**				
060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M^2	328,51	(33,65-6,04)*1,5*2+23*0,5+23*3+6,44*3*2+16*0,5*2+16,8*1*2+0,7*4*0,5+0,4*1*4+25,4*0,5*2+7,57*0,5+1,66*0,5+2,78*3+3,74*2,5+9,98*0,63+1,98*2+4,8*3+4,44*1+1,98*1-1,6*1,5*4-1,65*2*0,5+4,44*1+1,98*1	Alvenaria conforme consta em projeto
070000	**COBERTURA E FORRO**				
070100	**Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:**				
070400	**Instalação de Calhas e rufos:**				
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	67,30	33,65*2	Nas duas águas da cobertura
070500	**Condutor de água pluvial e buzinotes**				
070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	48,00	8*6	8 descidas de água pluvial da cobertura
080000	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
080100	**Fonecimento e instalação de:**				
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00	1	Reservatório de água pluvial
080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00	1	Reservatório superior
080200	**Fornecimento e instalação de:**				
080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	UN	2,00	2	Instlalação sanitária
080207	Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	UN	2,00	2	Instalação sanitária PNE
080210	Vaso sanitário convencional branca.	UN	2,00	2	Instlalação sanitária
080400	**Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:**				
080403	Acabamento bruto diâmetro 25mm (1")	UN	2,00	2	Bebedouro
080409	Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	UN	2,00	2	Instlalação sanitária
080600	**Fornecimento, transporte e instalação de:**				
080601	Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP	UN	1,00	1	Eletrobomba reservatório subterrâneo
080700	**Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:**				
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	106,00	106,00	Alimentação instalação sanitária e bebedouro
080707	Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	8,00	8,00	Alimentação instalação sanitária
080800	**Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d´água (OBS quando a instalação for enterrada usar a do tipo cisterna)**				
080801	Reservatório de polietileno cilindrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00	1	Instalaçao sanitária
080805	Reservatório em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 10.000 L	UN	1,00	1	Reservatório subterrâneo de água pluvial
081103	Porta -papel de louça branca	UN	2,00	2,00	Instalaçao sanitária
081104	Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00	2,00	Instalaçao sanitária
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca	UN	2,00	2,00	Instalaçao sanitária

081107	Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"	UN	2,00	2,00	Instalação sanitária
090000	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				
090100	**Execução de:**				
090101	Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	UN	11,00	11,00	9 caixas drenagem pluvial, 2 caixas instalação sanitária
090300	**Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:**				
090301	Diâmetro de 40 mm	M	60,00	60,00	Esgoto bebedouro e Instalações sanitárias
090304	Diâmetro de 100 mm	M	125,00	34*2+26+25+6	Esgoto e drenagem água pluvial
090305	Diâmetro de 150 mm	M	25,00	25,00	Extravassor do reservatório subterrâneo
090500	**Fornecimento e instalação de caixa sifonada:**				
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x75mm	UN	2,00	2,00	Instalação sanitária
100000	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				
100300	**Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa**				
100302	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	UN	3,00	3	Instalação sanitária,depósito
100400	**Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:**				
100401	Tomada universal 2 P+T	UN	8,00	8,00	Bebedoruos, palco,depósito,camarim, instalação sanitária
100403	Interruptor 01 tecla simples 10A - 250V	UN	4,00	4,00	
100500	**Fornecimento e instalação de disjuntor automático:**				
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	6,00	6,00	QDC
100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	5,00	5,00	QDC
100518	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	1,00	QDC
100600	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos:**				
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm^2	M	352,00	(5*2*2+3*2*3+8*3+9*3+22*2+22*3+51*3)	Luminárias e tomadas
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm^2	M	327,00	(33,65*2*2+21*2+21*2+6*2*2+8,4+38*2)	Refletores e alimentação eletrobomba
100700	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:**				
100701	Isolado em PVC seção 10 mm^2	M	135,00	45*3	Entrada de energia ao QDC
100707	Cobre nú # 10mm^2 para aterramento	M	10,00	10	Aterramento QDC
100900	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável,com conexões:**				
100901	Diâmetro 20mm (3/4")	M	159,30	(33,65*2+21+21+6*2+38)	Circuitos dos refletores e alimentação eletrobomba
100904	Diâmetro 40mm (1 1/2")	M	45,00	45,00	Entrada de energia ao QDC
101000	**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:**				
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	128,00	132,00	Circuitos internos a quadra
101202	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	12,00	12,00	
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	UN	3,00	3,00	
101206	Projetor externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	UN	12,00	12,00	
101400	**Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor**				
101411	Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 34 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 100a	UN	1,00	1,00	
120000	**ESQUADRIAS METÁLICAS**				
120100	**Fornecimento e instalação de:**				
120101	Porta metálica, tipo de abrir, com uma (1) folha, em chapa galvanizada lambril, modelo quadrado, fornecimento e assentamento, EXCLUSIVE fechadura, targeta e dobradiça	M^2	5,88	0,8*2,1+1*2,1*2	Instalação sanitária e depósito
120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	M^2	3,20	,8*1*4	Depósito e instalação sanitária

130000	**FERRAGENS**				
130100	**Fornecimento e colocação de:**				
130101	Fechaduras para porta interna	UN	3,00	3	
130200	**Outros: (fornecimento e execução):**				
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	UN	4,00	4	
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório	UN	2,00	2	
130204	Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria	M	15,36	3,81+2,43+1,56*8+1,7	
130209	Guarda-corpo externo h=1,30m em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2"	M	12,64	2,35+3,89+1,6*4	
140000	**REVESTIMENTO**				
140100	**Execução de:**				
140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	M²	47,16	(1,8*2*3+2,13*2*3)*2	Instalação sanitária
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	531,28	(33,65-6,04)*1,5*4+19,8*1,5*2+23*3+26,62*0,5*4+0,7*0,5*4+0,4*1*4+(7,57+1,66)*0,5*2+6,04*3*2+3,74*2,5*2+2,78*2*2,5+2,78*3,74+(9,98+3,89)*0,65+(9,98+3,89)*2,35+3,74*2,35+2,78*3+(2,35+1,36)*3+(1,8*3*4)+4,8*3+4,06*3+1,8*2,13*2+(4,8+2,18)*2*1-(1,8*2*3+2,13*2*3	
140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	578,44	26*1,5*2+(44-5,62)*4*1,5+26*3*2+(33,8-2,6)*0,5*4+(18,45+2,9)*2*0,5+9,92*0,5*2+(4,35+2+4,35)*3*2+3,93*3*8+4,29*3+4,29*2,5*3+2,55*2,5*5+4,29*2,55+3,93*(4,35+4,35+2)+(10,7+3,93)*1*2+1,87*1,5*2	
140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	M²	47,16	(1,8*2*3+2,13*2*3)*2	Instalação sanitária
150000	**PISOS E RODAPÉS**				
150100	**Fornecimento e assentamento de pisos, em:**				
150104	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M²	7,67	1,8*2,13*2	Instalaçao sanitária
150115	Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	M²	60,84	((33,65+3)*2-1,6*4+23*2+5,3*2+9,98+3,89+1,36*2+1,5*8)*0,4	Passeio lateral, palco e bebedouros
150300	**Contra- piso e regularização:**				
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M²	8,13	1,8*2,13*2+0,64*0,36*2	Instalaçao sanitária e sóculo
150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M²	274,81	(33,65+3)*1,5+23*2*1,5+(33,65*2,3-16,8*1,1-1,98*2,03)*2+1,6*(9,98+3,89)+2,13*4+2,35*1,36+(3,89+1,36)*1,36	Perímetro externo e área interna de circulação da quadra
170000	**PINTURA**				
170100	**Pintura:**				
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)	M²	18,07	1,8*2,13*2+3,74*2,78	Laje de cobertura
170203	Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador	M²	513,22	(33,65-6,04)*1,5*4+19,8*1,5*2+23*3+26,62*0,5*4+0,7*0,5*4+0,4*1*4+(7,57+1,66)*0,5*2+6,04*3*2+3,74*2,5*2+2,78*2*2,5+2,78*3,74+(9,98+3,89)*0,65+(9,98+3,89)*2,35+3,74*2,35+2,78*3+(2,35+1,36)*3+(1,8*3*4)+4,8*3+4,06*3+1,8*2,13*2+(4,8+2,18)*2*1-(1,8*2*3+2,13*2*3	Alvenaria conforme consta em projeto
180000	**BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS**				
180100	**Execução de:**				
180110	Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm	M²	0,40	1*,2*2	Instalaçao sanitária
200000	**QUADRA**				

200100	**Execução de:**				
200105	Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M^2	493,88	(25,4+2,44)*(15,3+2,44)	Áre de jogos da quadra
200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)	M	260,00	260	Áre de jogos da quadra
200200	**Alambrados e portão**				
200201	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	15,23	9,98+3,89+1,36	Fechamento fundo do palco
200202	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	132,79	(33,65-6,04-1,6)*2+19,8+(25,4+1,22)*2+7,57+1,66-1,5	Conforme projeto fechamento lateral e área de jogos
200300	**Outros**				
200301	Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00	1	
200302	Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg)	M^3	24,69	(25,4+2,44)*(15,3+2,44)*0,05	Área de jogos
200304	Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	KG	1086,54	(25,4+2,44)*(15,3+2,44)*2,2	Laje de piso da quadra
200305	Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	M^3	39,51	(25,4+2,44)*(15,3+2,44)*0,08	Laje de piso da quada
200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)	M^2	784,41	33,65*23+4,8*2,18	Proteção reservatorio superior e sob toda a area de projeção de cobertura para proteger refletores
200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	M^2	773,95	33,65*23	Área de projeção da quadra
200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	M^2	1077,46	33,65*23*1,034+33,65*2*2+23*3,1*2	area de projeção da quadra mais empenas mais saias
230000	**LIMPEZA**				
230100	**Limpeza:**				
230101	Limpeza Geral da edificação	M^2	773,95	33,65*23	
230201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	M^3	40,00	40	
240000	**LEVANTAMENTOS, E PROJETOS**				
240100	**Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural**				
240101	Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m^2	UN	1,00	1	
240200	**Projetos**				
240201	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	1	
240202	Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	UN	1,00	1	
240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1	
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00	2	
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	2	
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	1	
260000	**OUTROS**				
SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8"(uso interno)	M	6,80	4,26+0,36+2,18	Alvenaria de fechamento superior na laje de cobertura das instalações sanitárias
ED-509686	Portão em tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro de 2", esp. 2mm, com tela quadriculada ondulada, trama de 1/2" (12,70mm), fio 12 (2, 77mm), exclusive cadeado e pintura	M^2	51,85	1,3*2,5*3+4*1,5*3,5+4,22*2,5*2	
QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES				BASE PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24	REV00 MAR/25
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA				**CREA/CAU/CFT:**	**CREA-SP 5070010907/D-MG**
Nome do representante legal: MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE					**Data da elaboração: 17/03/2026**

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687
Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687
Dados: 2026.03.17 08:56:38 -03'00'

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635
Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635
Dados: 2026.03.17 10:07:32 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

END. ESCOLA:	**ESTADUAL SENADOR BUENO DE PAIVA - RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 307 - BAIRRO VISTA ALEGRE - CACHOEIRA DE MINAS - MG**						
END. OBRA QUADRA:	**AVENIDA PREFEITO DOMICIANO MACHADO HOMEM, s/n - BAIRRO SANTA BÁRBARA - CACHOEIRA DE MINAS - MG**						
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS - MG		**ISS**	**3%**	**BASE: PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 - REV00 MAR/25**			
SERVIÇOS: Construção de Quadra Poliesportiva com Área de Projeção de Cobertura de 773,95 M²				**ANALISADO**	**1.054.644,47**		
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT. (S/BDI)**	**P. UNIT. (C/BDI)**	**P. TOTAL (C/BDI)**
1	**010000**	**INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**					
1.1	010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	M	113,30	48,53	59,75	6.769,69
1.2	010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)	UN	1,00	1.230,21	1.514,63	1.514,63
1.3	010004	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M^2	961,90	1,36	1,67	1.610,64
1.4	010006	Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	M²	10,89	565,51	696,26	7.582,23
		SUB-TOTAL =		**17.477,19**			
2	**030000**	**TRABALHOS EM TERRA**					
2.1	030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M^3	11,39	69,95	86,12	980,65
2.2	030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M^3	39,62	69,65	85,75	3.397,95
2.3	030003	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m	M^3	16,88	40,80	50,23	847,96
2.4	030005	Reaterro manual de vala apiloado	M^3	5,96	69,65	85,75	510,73
2.5	030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto	M^3	10,77	346,66	426,81	4.596,81
		SUB-TOTAL =		**10.334,10**			
3	**040000**	**SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**					
3.1	040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	1580,54	11,74	14,45	22.845,51
3.2	040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M^2	214,34	66,36	81,70	17.511,77
3.3	040003	Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M^3	0,64	2.038,38	2.509,65	1.613,89
3.4	040004	Concreto estrutural virado no local,controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	M³	45,16	685,70	844,23	38.124,04
3.5	040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M^2	93,86	61,51	75,73	7.108,00
4	**040300**	**Sondagem a percurssão**					
4.1	040301	Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"	UN	1,00	915,03	1.126,58	1.126,58
4.2	040302	Sondagem a percurssão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)	M	60,00	79,09	97,38	5.842,54
		SUB-TOTAL =		**94.172,33**			
5	**050000**	**SUPERESTRUTURA**					
5.1	050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M^3	3,24	2.786,64	3.430,91	11.109,54
5.2	050009	laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²	M^2	112,91	276,90	340,92	38.492,75
		SUB-TOTAL =		**49.602,29**			
6	**060000**	**ALVENARIA**					
6.1	**060100**	**Execução de:**					

6.1.1	060107	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M^2	328,51	68,37	84,18	27.653,24
				SUB-TOTAL =	**27.653,24**		
7	**070000**	**COBERTURA E FORRO**					
7.1	**070100**	**Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:**					
7.1.1	070400	Instalação de Calhas e rufos:					
	070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	67,30	81,24	100,02	6.731,53
7.1.2	070500	Condutor de água pluvial e buzinotes					
	070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	48,00	84,45	103,97	4.990,79
				SUB-TOTAL =	**11.722,32**		
8	**080000**	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					
8.1	**080100**	**Fonecimento e instalação de:**					
8.1.1	080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	1,00	53,21	65,51	65,51
8.1.2	080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00	284,56	350,35	350,35
8.2	**080200**	**Fornecimento e instalação de:**					
8.2.1	080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	UN	2,00	389,82	479,95	959,89
8.2.2	080207	Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	UN	2,00	582,80	717,54	1.435,09
8.2.3	080210	Vaso sanitário convencional branca.	UN	2,00	426,30	524,86	1.049,72
8.3	**080400**	**Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:**					
8.3.1	080403	Acabamento bruto diâmetro 25mm (1")	UN	2,00	79,59	97,99	195,98
8.3.2	080409	Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	UN	2,00	135,31	166,59	333,19
8.4	**080600**	**Fornecimento, transporte e instalação de:**					
8.4.1	080601	Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP	UN	1,00	1.152,64	1.419,13	1.419,13
8.5	**080700**	**Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:**					
8.5.1	080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	106,00	29,21	35,96	3.812,12
8.5.2	080707	Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	8,00	46,15	56,82	454,56
8.6	**080800**	**Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d´água (OBS quando a instalação for enterrada usar a do tipo cisterna)**					
8.6.1	080801	Reservatório de polietileno cilindrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00	887,41	1.092,58	1.092,58
8.6.2	080805	Reservatorio em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 10.000 litros	UN	1,00	5.326,97	6.558,57	6.558,57
8.6.3	081103	Porta -papel de louça branca	UN	2,00	76,78	94,53	189,06
8.6.4	081104	Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00	48,95	60,27	120,53
8.6.5	081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca	UN	2,00	32,70	40,26	80,52
8.6.6	081107	Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"	UN	2,00	174,84	215,26	430,53
				SUB-TOTAL =	**18.547,33**		
9	**090000**	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					
9.1	**090100**	**Execução de:**					
9.1.1	090101	Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora	UN	11,00	540,12	665,00	7.314,95
9.2	**090300**	**Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:**					
9.2.1	090301	Diâmetro de 40 mm	M	60,00	23,04	28,37	1.702,01
9.2.2	090304	Diâmetro de 100 mm	M	125,00	40,23	49,53	6.191,40
9.2.3	090305	Diâmetro de 150 mm	M	25,00	62,63	77,11	1.927,75
9.3	**090500**	**Fornecimento e instalação de caixa sifonada:**					
9.3.1	090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x75mm	UN	2,00	84,20	103,67	207,33

				SUB-TOTAL =	**17.343,45**		
10	**100000**	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					
10.1	**100300**	**Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa**					
10.1.1	100302	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	UN	3,00	242,49	298,55	895,66
10.2	**100400**	**Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:**					
10.2.1	100401	Tomada universal 2 P+T	UN	8,00	27,32	33,64	269,09
10.2.2	100403	Interruptor 01 tecla simples 10A - 250V	UN	4,00	28,65	35,27	141,10
10.3	**100500**	**Fornecimento e instalação de disjuntor automático:**					
10.3.1	100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	6,00	16,25	20,01	120,04
10.3.2	100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	5,00	21,62	26,62	133,09
10.3.3	100518	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	137,53	169,33	169,33
10.4	**100600**	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos:**					
10.4.1	100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm^2	M	352,00	3,80	4,68	1.646,85
10.4.2	100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm^2	M	327,00	5,42	6,67	2.182,11
10.5	**100700**	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:**					
10.5.1	100701	Isolado em PVC seção 10 mm^2	M	135,00	13,11	16,14	2.179,04
10.5.2	100707	Cobre nú # 10mm² para aterramento	M	10,00	12,78	15,73	157,35
10.6	**100900**	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável.com conexões:**					
10.6.1	100901	Diâmetro 20mm (3/4")	M	159,30	26,54	32,68	5.205,29
10.6.2	100904	Diâmetro 40mm (1 1/2")	M	45,00	43,52	53,58	2.411,18
10.7	**101000**	**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:**					
10.7.1	101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	128,00	11,38	14,01	1.793,42
10.7.2	101202	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	12,00	9,93	12,23	146,71
10.7.3	101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	UN	3,00	10,35	12,74	38,23
10.7.4	101206	Projetor externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	UN	12,00	523,95	645,09	7.741,05
10.7.5	101400	Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor					
10.7.6	101411	Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 34 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 100a	UN	1,00	573,03	705,51	705,51
				SUB-TOTAL =	**25.935,05**		
11	**120000**	**ESQUADRIAS METÁLICAS**					
11.1	**120100**	**Fornecimento e instalação de:**					
11.1.1	120101	Porta metálica, tipo de abrir, com uma (1) folha, em chapa galvanizada lambril, modelo quadrado, fornecimento e assentamento, EXCLUSIVE fechadura, targeta e dobradiça	M^2	5,88	488,14	601,00	3.533,87
11.1.2	120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	M^2	3,20	729,03	897,58	2.872,26
				SUB-TOTAL =	**6.406,13**		
12	**130000**	**FERRAGENS**					
12.1	**130100**	**Fornecimento e colocação de:**					
12.1.1	130101	Fechaduras para porta interna	UN	3,00	112,89	138,99	416,97
12.2	**130200**	**Outros: (fornecimento e execução):**					
12.2.1	130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	UN	4,00	230,41	283,68	1.134,72
12.2.2	130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório	UN	2,00	180,84	222,65	445,30
12.2.3	130204	Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria	M	15,36	225,32	277,41	4.261,08
12.2.4	130209	Guarda-corpo externo h=1,30m em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2"	M	12,64	959,30	1.181,09	14.928,98
				SUB-TOTAL =	**21.187,05**		

13	**140000**	**REVESTIMENTO**					
13.1	**140100**	**Execução de:**					
13.1.1	140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm	M²	47,16	34,21	42,12	1.986,35
13.1.2	140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	531,28	36,23	44,61	23.698,66
13.1.3	140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	578,44	9,46	11,65	6.737,23
13.1.4	140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo	M²	47,16	88,46	108,91	5.136,29
			SUB-TOTAL =	**37.558,53**			
14	**150000**	**PISOS E RODAPÉS**					
14.1	**150100**	**Fornecimento e assentamento de pisos, em:**					
14.1.1	150104	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M²	7,67	74,21	91,37	700,60
14.1.2	150115	Placa cimentícia 40 x 40 cm, e = 3,5 cm, de alta resistência, podotátil direcional ou alerta, assentada com argamassa de cimento e areia	M²	60,84	135,22	166,48	10.128,15
14.2	**150300**	**Contra- piso e regularização:**					
14.2.1	150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm	M²	8,13	61,51	75,73	615,60
14.2.2	150405	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M²	274,81	75,32	92,73	25.484,62
			SUB-TOTAL =	**36.928,98**			
15	**170000**	**PINTURA**					
15.1	**170100**	**Pintura:**					
15.1.1	**170103**	**Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)**	M²	18,07	23,81	29,31	529,58
15.1.2	**170203**	**Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador**	M²	513,22	31,70	39,03	20.030,44
			SUB-TOTAL =	**20.560,02**			
16	**180000**	**BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS**					
16.1	**180100**	**Execução de:**					
16.1.1	**180110**	**Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm**	M²	0,40	337,43	415,44	166,18
			SUB-TOTAL =	**166,18**			
17	**200000**	**QUADRA**					
17.1	**200100**	**Execução de:**					
17.1.1	200105	Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos	M²	493,88	23,97	29,51	14.575,37
17.1.2	200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)	M	260,00	5,20	6,40	1.664,58
17.2	**200200**	**Alambrados e portão**					
17.2.1	200201	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	15,23	263,74	324,72	4.945,44
17.2.2	200202	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado_, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	132,79	408,72	503,22	66.822,06
17.3	**200300**	**Outros**					
17.3.1	200301	Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos	CJ	1,00	9.226,73	11.359,95	11.359,95
17.3.2	200302	Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg)	M³	24,69	187,47	230,81	5.699,72
17.3.3	200304	Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	KG	1086,54	26,70	32,87	35.717,86
17.3.4	200305	Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	M³	39,51	799,89	984,82	38.910,94
17.2.5	200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)	M²	784,41	20,00	24,62	19.315,41

17.2.6	200403	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	M²	773,95	232,90	286,75	221.927,44
17.2.7	200404	Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm	M²	1077,46	122,13	150,37	162.014,49
				SUB-TOTAL =	**582.953,24**		
18	**230000**	**LIMPEZA**					
18.1	**230100**	**Limpeza:**					
18.1.1	230101	Limpeza Geral da edificação	M²	773,95	7,58	9,33	7.222,89
18.1.2	230201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	M³	40,00	108,15	133,15	5.326,17
				SUB-TOTAL =	**12.549,06**		
19	**240000**	**LEVANTAMENTOS, E PROJETOS**					
19.1	**240100**	**Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural**					
19.1.1	240101	Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m²	UN	1,00	1.499,86	1.938,72	1.938,72
19.2	**240200**	**Projetos**					
19.2.1	240201	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	1.548,51	2.001,60	2.001,60
19.2.2	240202	Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	UN	1,00	2.518,23	3.255,06	3.255,06
19.2.3	240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	2.592,23	3.350,72	3.350,72
19.2.4	240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00	2.333,20	3.015,89	6.031,79
19.2.5	240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	3.077,71	3.978,25	7.956,50
19.2.6	240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	2.011,84	2.600,50	2.600,50
				SUB-TOTAL =	**27.134,89**		
20	**260000**	**OUTROS**					
20.1	SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8”(uso interno)	M	6,80	22,35	27,52	187,12
20.2	ED-509686	Portão em tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro de 2", esp. 2mm, com tela quadriculada ondulada, trama de 1/2" (12,70mm), fio 12 (2, 77mm), exclusive cadeado e pintura	M²	51,85	567,47	698,67	36.225,99
				SUB-TOTAL =	**36.413,11**		

		TOTAL CUSTO =	**1.054.644,47**
29,26%		**BDI PROJETO =**	**-**
23,12%		**BDI OBRA =**	**-**
		TOTAL GERAL =	**1.054.644,47**

QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA	**CREA/CAU/CFT: 5070010907/D-MG**
Nome do representante legal: MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE	**Data da elaboração: 17/03/2026**

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Dados: 2026.03.17 08:58:25 -03'00'

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Dados: 2026.03.17 10:06:50 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE COBERTURA DE 773,95 m²

1. OBJETIVO DA OBRA

A obra tem por objetivo a construção completa de uma quadra poliesportiva coberta, com área de projeção de 773,95 m², destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e comunitárias.

A execução compreende todos os serviços necessários à implantação da quadra, incluindo terraplenagem, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica de cobertura, cobertura em telhas metálicas, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, execução de pisos, drenagem, fechamentos com alambrados, instalação de equipamentos esportivos, pintura, acessibilidade e acabamento final, conforme projetos técnicos e normas vigentes.

Os serviços serão executados conforme os projetos técnicos, memorial de cálculo e planilha orçamentária, respeitando as normas técnicas vigentes, as recomendações da fiscalização e as boas práticas de engenharia.

O pagamento dos serviços será realizado com base nos preços unitários contratuais, após a efetiva execução das etapas previstas e em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado, estando incluídos nos valores todos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

A- OBJETIVO DO MEMORIAL

Este Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros exigidos

quanto a materiais, serviços e equipamentos, constituindo parte integrante do contrato de execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições deste memorial, com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Considera-se material, equipamento ou serviço tecnicamente equivalente aquele que apresente características técnicas, desempenho e funcionalidade compatíveis com os especificados, atendendo às mesmas condições de uso e desempenho.

B- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Serviços Preliminares:**

Implantação de placa de obra, contendo identificação do serviço, local, valor, prazo de execução, número de convênio (quando aplicável), secretaria responsável e identificação da empresa executora.

Instalação de canteiro de obras, com barracão destinado à armazenagem de ferramentas, materiais e documentação técnica (projetos, ART/RRT, diário de obras, etc.), bem como instalações sanitárias adequadas para atendimento dos funcionários.

Também fazem parte desta etapa a locação da obra, limpeza do terreno, marcação dos eixos estruturais e preparação inicial da área para execução das fundações.

- **Infraestrutura, Estrutura e Piso da Quadra:**

Execução das fundações e elementos estruturais em concreto, incluindo escavações, formas, armaduras, concretagem, cura e demais serviços necessários à estabilidade da estrutura.

Execução da laje de piso da quadra, com preparação do subleito, execução de lastro de brita, colocação de tela soldada de aço CA-60 e lançamento de concreto

com resistência característica mínima de 25 MPa, com acabamento apropriado para polimento mecânico superficial, incluindo execução de juntas de dilatação.

- **Estrutura Metálica e Cobertura**

Execução da estrutura metálica em aço estrutural ASTM A-36, composta por pilares, arcos metálicos, vigas e terças necessárias para sustentação da cobertura da quadra.

Instalação da cobertura em telhas metálicas galvanizadas perfil ondulado, incluindo acessórios de fixação, vedação, arremates, saias e empenas metálicas, garantindo estanqueidade e resistência às intempéries.

- **Fechamentos e Alambrados:**

Execução de alambrados metálicos com tela galvanizada, montados em quadros de tubos de aço galvanizado, destinados ao fechamento lateral da quadra e áreas complementares.

Inclui também a instalação de portões metálicos de acesso, devidamente estruturados e fixados conforme especificações do projeto.

- **Instalações Elétricas:**

Execução completa das instalações elétricas da quadra, incluindo eletrodutos, cabos, quadros de distribuição, disjuntores, luminárias, projetores e demais dispositivos necessários ao funcionamento do sistema de iluminação e alimentação elétrica. As instalações deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências da concessionária de energia elétrica.

- **Instalações Hidrossanitárias:**

Execução das instalações hidrossanitárias dos sanitários e pontos de apoio, incluindo tubulações de água e esgoto, caixas sifonadas, caixas de inspeção, interligações e demais dispositivos necessários ao funcionamento do sistema.

- **Revestimentos, Pisos e Acabamentos:**

Execução dos revestimentos cerâmicos nas instalações sanitárias, incluindo chapisco, emboço, reboco e assentamento de azulejos.

Execução de pisos cerâmicos nas áreas sanitárias, bem como instalação de soleiras, peitoris e demais acabamentos previstos em projeto.

Também serão executadas as pinturas internas e externas, incluindo pintura epóxi no piso da quadra e demarcação das faixas de jogos conforme especificações técnicas.

- **Equipamentos Esportivos:**

Fornecimento e instalação de equipamentos esportivos completos, incluindo:

- Traves para futebol/futsal com redes;
- Tabelas e aros para basquete;
- Postes e rede para voleibol.

Os equipamentos deverão atender às dimensões e especificações oficiais para uso esportivo.

- **Serviços Complementares:**

Execução de calçadas, acessos, elementos de acessibilidade, guarda-corpos, corrimãos, drenagem superficial e demais serviços necessários ao funcionamento da quadra.

C- GENERALIDADES

A área total de projeção da cobertura da quadra poliesportiva é de 773,95 m².

Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações deste memorial e às normas técnicas vigentes.

Os serviços deverão ser executados conforme os princípios da boa técnica e da engenharia, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação.

D- RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA

A empresa executora assume responsabilidade integral pela obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente o disposto no art. 618, que estabelece o prazo de garantia de cinco (05) anos.

Compete exclusivamente à empresa executora o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros e demais despesas necessárias à conclusão da obra.

A empresa deverá conferir toda a documentação recebida, comunicando à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, bem como responder pela reparação de eventuais danos causados durante a execução da obra.

E- META

Construção completa de quadra poliesportiva coberta com área de projeção de 773,95 m², contemplando estrutura metálica, cobertura, piso esportivo em concreto polido, fechamentos com alambrado, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos esportivos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do espaço esportivo

F- PAGAMENTOS

Os serviços executados e medidos serão pagos conforme os preços unitários contratuais, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos, equipamentos, BDI e demais recursos necessários à execução.

G- MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de proteção ambiental, especialmente quanto ao controle de resíduos da construção civil, armazenamento adequado de materiais e prevenção de danos ao entorno da obra.

Os resíduos gerados deverão ser adequadamente coletados, transportados e destinados a locais apropriados, conforme legislação ambiental vigente.

H- MEDIDAS DE SEGURANÇA

A obra deverá ser devidamente sinalizada pela empresa executora, sendo esta integralmente responsável pela implantação e manutenção das condições de segurança no canteiro.

Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme normas de segurança do trabalho.

Também deverão ser adotadas medidas para garantir a segurança dos trabalhadores, da fiscalização e da população no entorno da obra, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.1 LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação dos serviços de engenharia compreenderá a implantação do gabarito da obra ao longo de todo o perímetro da quadra poliesportiva, definindo no terreno o posicionamento exato dos elementos projetados. Este serviço inclui a marcação dos alinhamentos, eixos, limites de implantação e demais referências necessárias à execução da quadra poliesportiva e de sua cobertura. Os trabalhos serão realizados a partir das coordenadas e referências fornecidas nos projetos técnicos, utilizando instrumentos adequados de medição e nivelamento, como estação total, nível óptico ou outros equipamentos compatíveis.

O gabarito será construído em madeira resistente, fixado de forma estável ao solo, contendo pontaletes, sarrafos e pregos para a transferência precisam dos eixos e cotas de nível.

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação, compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes e demais elementos estruturais.

1.2 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) - GOVERNO DO ESTADO - (AMPLIAÇÃO E / OU REFORMA ACIMA DE R$ 30.000,00)

A placa de obra deverá ser confeccionada e instalada conforme os padrões estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, obedecendo ao Manual de Identidade Visual e às especificações técnicas vigentes para obras públicas. A medição será realizada por unidade de placa efetivamente instalada (UN).

A placa será executada em chapa galvanizada nº 26 (0,26 mm), com dimensões padrão de 3,00 m x 1,50 m, podendo haver variação do tamanho conforme o local de implantação ou o valor dos serviços, desde que mantida a proporção 6,00 x 3,00 m, quando aplicável. A chapa deverá ser pintada frontal e posteriormente com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries.

Para sua fixação, deverão ser utilizados rebites 540 e parafusos 3/8, instalados em estrutura metálica composta por viga U enrijecida de 2” e perfis Metalon 20 x 20 mm. O suporte vertical será constituído de Eucalipto Autoclavado, conforme padrão adotado pela Prefeitura Municipal, garantindo estabilidade estrutural e maior vida útil.

A instalação da placa é obrigatória no início da obra, devendo ser posicionada em local de fácil visualização ao público, preferencialmente voltada para a via de maior circulação, assegurando a adequada identificação e transparência dos serviços em execução.

A empresa executora será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e conservação da placa durante todo o período contratual, garantindo sua integridade, legibilidade e o pleno cumprimento dos padrões de cores, informações e dimensões estabelecidos.

1.3 LIMPEZA DO TERRENO, RASPAGEM, CAPINA E QUEIMA MANUAL

A limpeza do terreno, compreendendo raspagem, capina e remoção manual de vegetação, será medida pela área real efetivamente executada (m²), correspondente à área de implantação da quadra poliesportiva. O serviço inclui todas as operações necessárias para a preparação adequada do local, realizadas de forma manual com o auxílio de ferramentas apropriadas, garantindo a remoção completa da cobertura vegetal superficial.

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, bem como toda a mão de obra envolvida e as ferramentas auxiliares, abrangendo: a roçada manual; derrubada de árvores e arbustos com diâmetro de tronco de até 5 cm, medido a 1,00 m do solo; corte e remoção de capim e vegetação rasteira; arrancamento e retirada de tocos, raízes e pequenos troncos; destocamento; fragmentação de galhos e demais resíduos vegetais; empilhamento e manejo do material; e raspagem manual da camada de solo vegetal, com espessura mínima de 15 cm.

Inclui-se, ainda, a carga manual dos resíduos e o transporte interno dentro da área da obra, em deslocamento de até 500 metros, utilizando caminhão basculante ou equipamento equivalente, assegurando o adequado recolhimento e disposição dos materiais provenientes da limpeza

1.4 BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA

O barracão de obra deverá ser implantado no canteiro como construção provisória destinada ao apoio administrativo e operacional, observando-se as exigências da NR-18 – Áreas de Vivência e demais normas aplicáveis. O local exato de implantação do barracão será definido em conjunto com a fiscalização da obra,

garantindo sua disposição adequada no canteiro. Será medido pela área de projeção da cobertura executada (m²), conforme croqui previamente analisado e aprovado pela fiscalização.

A estrutura deverá ser executada em madeira, atendendo ao padrão construtivo adotado para instalações temporárias, e será utilizada para armazenagem de ferramentas, equipamentos, materiais de pequeno porte e para a guarda de toda a documentação técnica da obra, como projetos, ARTs, diário de obras e demais registros exigidos pela fiscalização.

O item remunera o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessária para a completa execução deste espaço provisório, compreendendo: piso interno e calçada externa em concreto usinado, fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada com espessura mínima de 6 mm e/ou compensado resinado com aplicação de seladora impermeabilizante e textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; portas com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir tipo Georges; estrutura, peças de apoio e contraventamentos executados em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho; engradamento da cobertura em eucalipto imunizado; e cobertura em telha de fibrocimento ondulada, com espessura mínima de 5 mm.

O barracão deverá contar com instalação elétrica completa, além de pintura acrílica interna e externa, assegurando acabamento adequado e condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho. Inclui-se, ainda, o fornecimento dos materiais acessórios e todos os serviços necessários à execução total da edificação provisória.

A empresa executora será responsável também pela manutenção integral do barracão durante todo o período da obra e pela desmobilização completa ao término dos serviços, com a remoção total das estruturas e a recomposição adequada da área utilizada.

2. TRABALHOS EM TERRA

2.1 ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE

O aterro compactado manual será medido pelo volume efetivamente compactado (m³), considerando-se o material distribuído e adensado conforme as necessidades da obra. O serviço será executado nas áreas do passeio e da rampa, atendendo às cotas de nível previstas em projeto.

O item remunera o fornecimento de todo o equipamento, ferramentas e mão de obra necessários para a execução do aterro interno, utilizando material existente no local ou material importado, conforme determinação técnica. A compactação será realizada manualmente, em camadas sucessivas de aproximadamente 20 cm, empregando maço de 30 kg para garantir o adequado adensamento do solo.

Inclui-se, ainda, a conformação das superfícies, o nivelamento final e a disposição adequada das sobras de material dentro da área da obra, assegurando a preparação correta da base para as etapas subsequentes de construção.

2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE EM ATÉ 2,00M

A escavação manual de valas em solo de 1ª e 2ª categoria, com profundidade máxima de até 2,00 m, será medida pelo volume total escavado (m³), considerando-se um acréscimo de 20 cm para cada lado, no plano horizontal, além das dimensões reais de cada elemento estrutural a ser executado. Este procedimento assegura o espaço necessário para a movimentação da equipe e para a correta execução das fundações. As escavações contemplam especificamente os baldrames, blocos de fundação e o coroamento da estrutura.

O item remunera o fornecimento de toda a mão de obra envolvida na execução da escavação manual em solos de 1ª e 2ª categorias, abrangendo a abertura das valas ou cavas, o corte e desprendimento do solo, a remoção de pequenos obstáculos, o destocamento quando necessário, bem como a conformação adequada das paredes e do fundo da vala conforme as exigências do projeto e das normas técnicas.

Estão incluídos, ainda, todos os serviços complementares indispensáveis à execução, como o manejo, acomodação lateral ou remoção do material escavado dentro da área da obra, quando aplicável, além da limpeza e preparação final do local para as etapas subsequentes da fundação.

2.3 ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE EM ATÉ 2,00M

A escavação manual em campo aberto, em solo exceto rocha, com profundidade máxima de até 2,00 m, será medida pelo volume real escavado (m³), considerando a conformação adequada das superfícies escavadas para atendimento às dimensões previstas em projeto. Este item refere-se especificamente à escavação destinada à implantação do reservatório de água pluvial.

O item remunera o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a execução da escavação manual em solo de 1ª ou 2ª categoria, realizada em campo aberto, abrangendo o corte, revolvimento e remoção do material, sem a presença de rocha ou necessidade de desmonte especial. Inclui-se também a conformação das faces da escavação, o nivelamento do fundo, o afastamento ou acomodação lateral do material retirado dentro da área da obra, quando aplicável, além da limpeza e preparação da área escavada para continuidade das etapas subsequentes relativas ao reservatório.

2.4 REATERRO MANUAL DE VALA APILOADO

O reaterro manual apiloado de valas será medido pelo volume total executado (m³), abrangendo valas, poços ou cavas. Este item refere-se especificamente ao reaterro das escavações destinadas à execução dos baldrames, blocos e coroamento, após a conclusão das estruturas previstas em projeto.

O item remunera o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a realização do reaterro manual, utilizando material existente no local ou material importado, quando necessário. O reaterro deverá ser executado por camadas e devidamente apiloado, sem exigência de controle de compactação mecânica,

assegurando a estabilidade mínima do entorno das estruturas implantadas e a adequada conformação do terreno para a continuidade dos serviços subsequentes.

2.5 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO À CÉU ABERTO

A escavação manual de tubulão a céu aberto, destinada aos tubulões para implantação dos pilares metálicos, será medida pelo volume efetivamente escavado até a cota prevista em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da escavação manual do tubulão, incluindo o corte, abertura do fuste e o alargamento da base, conforme especificações técnicas. Abrange também a locação do tubulão, estabelecendo seu posicionamento preciso de acordo com os eixos indicados em projeto.

Quando houver presença de água no fundo da escavação em quantidade que impeça o avanço dos serviços, inclui-se o esgotamento manual ou mecânico necessário para viabilizar a continuidade da execução.

3. SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES

3.1 ARMADURA DE AÇO, CA 50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO

A armadura de aço CA-50, referente aos elementos estruturais da fundação (baldrames, blocos, tubulões, coroamento e demais peças previstas em projeto), será medida pelo peso nominal das bitolas especificadas no projeto estrutural (kg).

O item remunera o fornecimento do aço CA-50 (classe A ou B), com fyk de 500 MPa, incluindo as etapas de corte, dobra, conformação no canteiro, transporte interno e colocação das armaduras em seus respectivos locais de aplicação. Estão contemplados, ainda, todos os materiais e serviços complementares necessários, tais como arames de amarração, espaçadores, suportes, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes residuais e pontas de transpasse para emendas, garantindo a execução completa das armaduras conforme projeto e normas vigentes.

3.2 FÔRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO, COM TÁBUAS E SARRAFOS, 3 APROVEITAMENTOS E DESFORMA

A fôrma de madeira para elementos de fundação (baldrames, blocos, sapatas, coroamentos e tubulões emergentes) será medida pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não sendo descontadas as interseções de até 0,20 m² (m²), conforme prática usual de medição.

O item remunera o fornecimento de todos os materiais necessários à execução das fôrmas em tábuas e sarrafos, considerando até 3 aproveitamentos, bem como a mão de obra para montagem, fixação e posterior desforma. Estão incluídos também os elementos complementares indispensáveis, tais como escoras, gravatas, aplicação de desmoldante e procedimentos de desforma, garantindo a adequada rigidez, estanqueidade e segurança durante o lançamento do concreto.

3.3 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, FORMA E DESFORMA)

O concreto armado para fundação, referente à execução da laje do reservatório subterrâneo, será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³), considerando-se que o volume de interseção entre elementos estruturais deve ser computado apenas uma vez, conforme critérios de quantificação usuais.

O item remunera o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários para a produção e aplicação do concreto estrutural, incluindo: betoneira; pedra britada n.º 1 e n.º 2; cimento; areia; água; e a mão de obra para o preparo do concreto com resistência mínima de 20 MPa. Estão incluídos também o transporte interno, o lançamento, o adensamento e os cuidados essenciais para garantir o desempenho estrutural especificado em projeto.

Compõe ainda o item o fornecimento e execução de 70 kg de armadura CA-50 (A ou B) por metro cúbico de concreto, abrangendo o corte, dobramento, transporte e montagem das barras de qualquer bitola e comprimento, além de materiais e serviços complementares, como arame recozido, espaçadores, perdas por desbitolamento, pontas, sobras e transpasse de barras para emendas.

Também estão incluídos 8 m² de fôrma por m³ de concreto, contemplando o fornecimento de materiais (tábuas, sarrafos, escoras, gravatas, desmoldante) e a mão de obra para montagem, fixação e desforma, garantindo a estanqueidade, estabilidade e segurança necessárias durante o processo executório

3.4 CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL CONTROLE "A", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1, FCK 20 MPA E LANÇAMENTO EM FUNDAÇÃO

O concreto estrutural virado no local, Classe de Controle "A", com consistência adequada para vibração, utilizando brita nº 1 e resistência característica à compressão de fck = 20 MPa, destinado à execução das fundações, será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³), considerando-se que os volumes de interseção entre diferentes elementos estruturais devem ser computados apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento completo dos materiais necessários à produção do concreto — cimento, areia, pedra britada nº 1 e água — bem como o uso de betoneira para o preparo da mistura. Inclui-se também a mão de obra para todas as etapas de execução, abrangendo o preparo, transporte interno, lançamento, adensamento por vibração e demais procedimentos indispensáveis para garantir a qualidade, o desempenho e a resistência especificada para o elemento de fundação.

3.5 LASTRO DE CONCRETO (CONTRA-PISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=6 CM

O lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, com espessura mínima de 6 cm, destinado à execução da fundação, será medido pela área efetivamente executada (m²), considerando-se a espessura mínima de 5 cm especificada para fins de medição.

O item remunera o fornecimento de todos os materiais necessários — cimento, areia, pedra britada nº 1 e nº 2 — bem como a mão de obra para as etapas

de regularização e apiloamento do terreno, preparo da mistura, lançamento e execução completa do lastro. Inclui-se a conformação da superfície para receber os sistemas subsequentes, além dos procedimentos de impermeabilização previstos em projeto.

4. SONDAGEM A PERCURSSÃO

4.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2"

A unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem será medida por unidade executada (un).

O item remunera o fornecimento, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de sondagem, incluindo sua instalação completa no local indicado pela fiscalização, independentemente da distância entre a empresa contratada e o ponto de sondagem. Estão incluídos também os ajustes, verificações e procedimentos iniciais indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos antes do início das perfurações

4.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2"

A sondagem a percussão com diâmetro de 2 ½", com profundidade mínima de 30 m para fins de medição, será medida pelo comprimento total perfurado (m), devendo ser executados no mínimo 4 furos de sondagem no local de implantação da quadra.

O item remunera o fornecimento de toda a mão de obra qualificada necessária para a execução da sondagem a percussão (SPT), incluindo operações de perfuração, cravação do amostrador padrão, medição de resistência à penetração, coleta de amostras e demais procedimentos previstos em norma.

Remunera também a elaboração e entrega das peças gráficas, relatórios técnicos completos, perfis estratigráficos e resultados dos ensaios, devidamente organizados conforme as exigências da fiscalização.

5. SUPERESTRUTURA

5.1 CONCRETO ARMADO (INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, FORMA E DESFORMA)

O concreto armado referente aos pilares e pilaretes da superestrutura, bem como à tampa do reservatório subterrâneo, será medido pelo volume calculado no projeto de formas (m³), considerando-se que o volume das interseções entre elementos estruturais deve ser computado uma única vez.

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e toda a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Inclui-se também o transporte, lançamento, adensamento e todos os procedimentos necessários para garantir a adequada execução do elemento estrutural.

Está incluído e remunerado o fornecimento e aplicação de 80 kg de aço CA-50 (A ou B) por m³ de concreto, com fyk igual a 500 MPa, abrangendo o dobramento, corte, transporte e colocação das armaduras de qualquer bitola e comprimento, bem como os materiais e serviços complementares como arame, espaçadores, perdas por desbitolamento e sobras de cortes para transpasse de emendas.

Além disso, o item inclui 15 m² de fôrma de compensado plastificado por m³ de concreto, contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para montagem e instalação das fôrmas, escoramento, gravação, aplicação de desmoldante e desforma.

5.2 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, E=12CM (CAPEAMENTO 5 CM) SOBRECARGA MÍNIMA 300 KGF/M²

A laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), incluindo concreto estrutural usinado bombeado com resistência característica mínima de 20 MPa, com espessura total de 12 cm, sendo 5 cm de capeamento, e sobrecarga mínima de 300 kgf/m², destinada à execução da laje da arquibancada, palco, instalações sanitárias, depósitos e camarim, será medida pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).

O item remunera o fornecimento da vigota pré-fabricada, do poliestireno expandido (EPS), do concreto estrutural para o capeamento, do aço para a armadura de distribuição e dos materiais acessórios necessários à montagem do sistema. Abrange também toda a mão de obra envolvida na execução, incluindo a estocagem das vigotas e do EPS conforme recomendações do fabricante, o transporte interno, o içamento e a montagem completa do conjunto, resultando em laje pronta para receber o forro. Estão incluídas ainda a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa de concreto, para o controle de fissuração, bem como o escoramento até a altura máxima de 3,00 m e sua posterior retirada após o período adequado de cura.

6. ALVENARIA

6.1 EXECUÇÃO DE:

6.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, 14X19X39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8

A execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto nas dimensões 14 x 19 x 39 cm, com espessura final de parede de 14 cm e juntas de 10 mm

assentadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:0,5:8, será medida pela área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários para a execução da alvenaria de vedação prevista em projeto, confeccionada com blocos vazados de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência dos revestimentos posteriores, atendendo às dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm e à resistência mínima à compressão conforme requisitos da NBR 6136. Estão incluídos o preparo e aplicação da argamassa de assentamento, o alinhamento, prumo, nível, amarrações, recortes, arremates e a execução completa das fiadas até a altura indicada em projeto, resultando em alvenaria pronta para recebimento do revestimento.

7. COBERTURA E FORRO

7.1 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DE TELHAS, TIPO:

7.1.1 INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS: CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, Nº 24 DESENVOLVIMENTO 60 CM

A instalação de calhas e rufos será medida pelo comprimento efetivamente executado (m). O item remunera o fornecimento, transporte e instalação de calhas ou rufos confeccionados em chapa galvanizada nº 24, incluindo, especificamente, a calha de desenvolvimento 60 cm instalada nas duas águas da cobertura, conforme previsto em projeto. Estão incluídos todos os materiais acessórios necessários às emendas, às junções com outras peças, à vedação e à fixação, bem como a mão de obra para sua montagem completa, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e a estanqueidade das interfaces das duas águas da cobertura e demais elementos da edificação.

7.1.2 CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL E BUZINOTES: CONDUTOR DE ÁGUA (TUBO DE PVC BRANCO, COM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA, DIÂMETRO DA SEÇÃO 100MM)

O item será medido pelo comprimento efetivamente instalado (m). Remunera-se o fornecimento, transporte e instalação de condutores de água pluvial executados em tubo de PVC branco reforçado, diâmetro nominal de 100 mm, com conexões apropriadas, ponta, bolsa e anel de borracha, garantindo estanqueidade e correto escoamento. Inclui-se também o fornecimento e instalação de todos os materiais acessórios necessários, tais como suportes, abraçadeiras, elementos de fixação, peças para emendas, junções com outros componentes da cobertura e dispositivos de vedação. O item abrange a execução completa das descidas de água pluvial da cobertura de duas águas, totalizando oito pontos de queda conforme previsto em projeto.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:

8.1.1 TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, AMARELA, P/ JARDIM

Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de torneira de pressão curta com rosca, para uso geral, destinada a jardim, confeccionada em latão fundido sem acabamento, nos diâmetros 1/2" ou 3/4". Inclui o fornecimento de todos os materiais acessórios necessários à correta fixação e ligação à rede de água, abrangendo vedação, conexões e testes de funcionamento. A instalação refere-se às torneiras vinculadas ao reservatório de água pluvial, conforme especificações do projeto.

8.1.2 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32MM

Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de torneira de boia para caixa d’água, com diâmetro

nominal de 1" (Ø 32 mm), incluindo todos os materiais necessários à vedação e ao correto funcionamento do dispositivo. Abrange ainda o ajuste do nível de atuação da boia, a fixação no ponto de alimentação e os testes operacionais. A instalação refere-se ao reservatório superior, conforme especificações do projeto.

8.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:

8.2.1 VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO E CANOPLA,D: 32MM (1 1/4") OU 40MM (1 1/2)

Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de válvula de descarga metálica, composta por corpo e registro interno em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, e diâmetro nominal de 1 1/4" ou 1 1/2", conforme especificado em projeto. Inclui ainda todos os materiais acessórios necessários, como elementos de vedação, canopla, conexões e tubo de descida, bem como a fixação, testes de funcionamento e integração ao sistema sanitário existente. A instalação refere-se a duas unidades previstas na infraestrutura sanitária.

8.2.2 LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA COMPLETA PARA FIXAÇÃO DIRETA.

Será medido por unidade de lavatório instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de lavatório de louça, sem coluna, para fixação direta na parede, destinado à instalação sanitária PNE, conforme normas de acessibilidade.

O conjunto é composto por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório, com acabamento em latão cromado de 1/2"; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para conexão ao sifão; par de parafusos com buchas para fixação do lavatório; além de todos os materiais acessórios necessários para a perfeita instalação e ligação à rede de água e esgoto. A execução abrange duas unidades previstas em projeto.

8.2.3 VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCA.

Vaso sanitário convencional branco, em duas unidades nas instalações sanitárias, será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça, conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099.

Remunera também a bolsa de borracha, o anel de borracha de expansão de 4", o tubo de ligação com canopla, os parafusos niquelados, a massa para fixação e assentamento da base, os materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

8.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM E SEM ACABAMENTO:

8.3.1 ACABAMENTO BRUTO DIÂMETRO 25MM (1")

Fornecimento e instalação de registro de gaveta com acabamento bruto, diâmetro nominal de 25mm (1"), em duas unidades destinadas ao bebedouro, sendo medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do registro de gaveta em latão fundido, conforme especificado, incluindo todos os materiais acessórios e de vedação necessários para seu perfeito funcionamento.

8.3.2 COM CANOPLA DIÂMETRO 40MM (1 1/2") - (ACABAMENTO CROMADO)

Fornecimento e instalação de registro de gaveta com canopla e acabamento cromado, diâmetro nominal de 40mm (1 1/2"), em duas unidades destinadas às instalações sanitárias, sendo medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do registro de gaveta em latão fundido, com o acabamento especificado, incluindo todos os materiais acessórios e de vedação necessários para garantir sua correta instalação e funcionamento.

8.4 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE:

8.4.1 CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (BOMBA CENTRÍFUGA) DE 3/4 HP

Fornecimento, transporte e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, com potência de 3/4 HP, destinado ao reservatório subterrâneo, capaz de atender vazões mínimas de 12,70 m³/h e altura manométrica mínima de 8,0 m.c.a. Remunera também o fornecimento de todos os materiais complementares e acessórios necessários, incluindo chumbadores, bem como a mão-de-obra para a fixação, instalação completa e execução dos testes de funcionamento, garantindo o perfeito desempenho do equipamento.

8.5 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC:

8.5.1 TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO

Refere-se ao fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria executada em tubo de PVC rígido soldável de 25 mm, incluindo todas as conexões e materiais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O serviço compreende ainda a abertura dos rasgos em alvenaria para passagem da tubulação, bem como o posterior enchimento e recomposição com argamassa, garantindo o acabamento uniforme das superfícies. A medição será realizada por metro linear instalado, contemplando também a correta fixação nos trechos aparentes quando necessária. Esta tubulação será empregada especificamente na alimentação das instalações sanitárias e do bebedouro, assegurando sua integração adequada à rede hidráulica existente.

8.5.2 TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM (COM CONEXÕES), INCLUINDO SERVIÇOS DE RASGO E ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO

Compreende o fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo de PVC rígido soldável de 40 mm, incluindo conexões compatíveis e todos os materiais acessórios essenciais à montagem do sistema. O serviço abrange a execução dos rasgos em alvenaria destinados à acomodação da tubulação, bem como o enchimento e acabamento subsequente com argamassa, restituindo a integridade das paredes afetadas. A medição será realizada por metro linear efetivamente instalado, considerando também a fixação por grampos ou presilhas nos trechos aparentes, quando aplicável. Esta tubulação será destinada à alimentação sanitária, atendendo às necessidades específicas do sistema hidráulico previsto.

8.6 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D´ÁGUA (OBS QUANDO A INSTALAÇÃO FOR ENTERRADA USAR A DO TIPO CISTERNA):

8.6.1 RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CILINDRICO COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 LITROS

Refere-se ao fornecimento, transporte e instalação de reservatório de água com capacidade de 1.000 litros, destinado à alimentação das instalações sanitárias.

O reservatório será do tipo cilíndrico, confeccionado em polietileno, com corpo integralmente moldado e acabamento interno liso, de modo a evitar o acúmulo, crescimento e proliferação de algas, fungos e outras impurezas. Possui tampa superior de encaixe adequada para inspeção e manutenção, além das furações necessárias para entrada, saída e dispositivo de extravasor. A medição será realizada por unidade instalada, incluindo todas as etapas de transporte interno, posicionamento, nivelamento e fixação, bem como a mão de obra para a instalação completa do conjunto e sua integração à rede hidráulica prevista em projeto.

8.6.2 RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO CILÍNDRICO COM TAMPA, CAPACIDADE 10.000 LITROS

Compreende o fornecimento, transporte e instalação de reservatório subterrâneo do tipo cisterna, com capacidade de 10.000 litros, destinado ao armazenamento de água pluvial. O reservatório será executado em fibra de vidro, em formato cilíndrico, com acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, além de garantir maior durabilidade e estanqueidade.

É equipado com tampa superior para inspeção e com furações apropriadas para entrada, saída e extravasor, conforme as necessidades do sistema de captação e redistribuição das águas pluviais. A medição será realizada por unidade instalada, incluindo a mão de obra para transporte interno, acomodação no local previsto, assentamento em escavação preparada, nivelamento, conexão hidráulica e instalação completa, respeitando as condições específicas de reservatórios destinados a uso enterrado.

8.6.3 PORTA - PAPEL DE LOUÇA BRANCA

Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.

8.6.4 SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA SEM ALÇA

Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.

8.6.5 RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 40MM COM GRELHA BRANCA

Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios necessários.

8.6.6 DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA 1/2"

Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da ducha higiênica manual, cromada, com registro para controle de fluxo de água de 1/2", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

9. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

9.1 EXECUÇÃO DE:

9.1.1 CAIXA DE INSPEÇÃO OU PASSAGEM EM ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, INCLUSIVE TAMPA EM CONCRETO, ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA

A caixa de inspeção ou passagem em alvenaria, com dimensões de 60 x 60 x 60 cm, será medida por unidade executada. O item compreende o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessária para sua construção, incluindo a execução completa da estrutura em alvenaria de tijolo comum, com revestimento interno em argamassa e fundo em concreto moldado in loco. A parte superior receberá uma cinta de amarração destinada ao apoio do tampão em concreto, garantindo estabilidade e fechamento adequado.

A execução abrange também os serviços de escavação da vala no local determinado em projeto, com escoramento quando necessário, além do reaterro, compactação e a remoção das sobras provenientes da escavação, destinadas ao bota-fora. Após a conclusão da alvenaria, será realizada a impermeabilização interna

por meio de pintura asfáltica aplicada em duas demãos, assegurando estanqueidade e durabilidade da caixa.

O presente item refere-se à construção de nove caixas destinadas ao sistema de drenagem pluvial e duas caixas destinadas às instalações sanitárias, totalizando onze unidades executadas conforme especificações técnicas do projeto.

9.2 FORNECIMENTO,TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM PVC ESGOTO DIÂMETROS DESCRITOS:

9.2.1 DIÂMETRO DE 40 MM

O item refere-se ao fornecimento, transporte e instalação de tubulação rígida em PVC para esgoto, com diâmetro nominal de 40 mm, destinada ao atendimento do esgoto do bebedouro e das instalações sanitárias. A medição será realizada por metro de tubulação executada. A execução contempla o fornecimento dos tubos com ponta e bolsa, dotados de anel de borracha, além de todas as conexões e materiais acessórios necessários para assegurar estanqueidade e funcionamento adequado do sistema. Incluem-se ainda a abertura e o fechamento de rasgos quando a tubulação for embutida, bem como a escavação e o reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm quando a instalação for enterrada, ou ainda a fixação por meio de grampos ou presilhas nos trechos aparentes.

9.2.2 DIÂMETRO DE 100 MM

Este item compreende o fornecimento, transporte e instalação de tubulação rígida em PVC de 100 mm de diâmetro nominal, destinada à condução do esgoto e da drenagem de águas pluviais. A medição será feita por metro de tubulação executada. Abrange o fornecimento dos tubos com ponta e bolsa e anel de borracha, bem como todas as conexões e acessórios compatíveis. A remuneração inclui também a abertura e fechamento de rasgos para trechos embutidos, a escavação e o reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas e a fixação por grampos ou presilhas quando os trechos forem aparentes, garantindo plena funcionalidade e durabilidade do sistema.

9.2.3 DIÂMETRO DE 150 MM

O presente item refere-se ao fornecimento, transporte e instalação de tubulação rígida em PVC com diâmetro nominal de 150 mm, destinada especificamente ao extravasor do reservatório subterrâneo. A medição será efetuada com base no comprimento de tubulação instalada. O item remunera o fornecimento dos tubos com ponta e bolsa e anel de borracha, bem como das conexões e materiais acessórios necessários ao perfeito desempenho hidráulico da linha de extravasamento. Estão incluídos os serviços de abertura e fechamento de rasgos para tubulação embutida, a escavação e o reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulação enterrada e a fixação adequada por grampos ou presilhas quando a instalação ocorrer de forma aparente.

9.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA:

9.3.1 EM PVC, COM GRELHA QUADRADA / REDONDA, 150 X 150 X 75MM

Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de caixa sifonada fabricada em PVC rígido, com dimensões de 150 x 150 x 75 mm, incluindo grelha metálica quadrada ou redonda, conforme especificado em projeto. Abrange ainda o fornecimento de todos os materiais necessários para sua perfeita interligação à rede de esgoto existente, garantindo estanqueidade, alinhamento e correto escoamento.

Estão incluídos neste item os serviços de corte, preparação e adequação do ponto de instalação; acoplamento por meio de conexões apropriadas; vedação; testes finais de funcionamento; e acabamento do entorno conforme padrão da edificação. Este item refere-se ao fornecimento e instalação de 02 (duas) unidades destinadas à instalação sanitária.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA EM DE CALHA COMERCIAL COMPLETA:

10.1.1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA COM 2 LÂMPADAS DE 20W OU 16W, TIPO CALHA DE SOBREPOR

Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento, transporte e instalação de luminária completa do tipo calha comercial para sobrepor, com corpo em chapa de aço pintada, com ou sem refletor, conforme especificações de projeto. A luminária deverá ser equipada com 2 lâmpadas fluorescentes de 20 W ou 16 W, ou, alternativamente, lâmpadas LED de 9 W ou 18 W, incluindo soquetes compatíveis, todos os materiais acessórios, elementos de fixação e dispositivos necessários à sua instalação.

Inclui também o fornecimento de lâmpadas e reator (quando aplicável para modelos fluorescentes), conexões elétricas, adequações no ponto de energia, testes de funcionamento e verificação final de desempenho, garantindo perfeita operação e segurança. Este item contempla a instalação das luminárias previstas para a instalação sanitária e para o depósito, conforme projeto.

10.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTERRUPTOR E TOMADAS, INCLUSIVE PLACA:

10.2.1 TOMADA UNIVERSAL 2 P+T

Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada universal com dois polos e um terra (2P+T), 10A para 250V, incluindo placa, haste, contatos de prata e componentes elétricos em liga de cobre, conforme requisitos da ABNT NBR 14136.

Abrange também o fornecimento e instalação da placa espelho, bem como todos os materiais acessórios necessários, mão-de-obra para fixação, conexões elétricas, testes de funcionamento e verificação final da instalação.

Este item contempla a instalação de 8 unidades distribuídas no bebedouro, palco, depósito, camarim e instalações sanitárias, conforme projeto.

10.2.2 INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A - 250V

Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor simples de embutir, com uma tecla fosforescente, contatos de prata, à prova de faísca e de acionamento silencioso, incluindo o fornecimento e instalação do espelho correspondente.

10.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO:

10.3.1 MONOPOLAR DE 10 A 32 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). Este item remunera o fornecimento e a instalação de disjuntor automático monopolar, com proteção termomagnética, corrente nominal entre 10 A e 32 A, padrão DIN linha residencial, para tensão de 127/220 V, em conformidade com a NBR 5361 e selo de conformidade INMETRO. Inclui os materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação no Quadro de Distribuição de Circuitos (QDC), com fixação por parafusos, ilhoses ou terminais de compressão em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

10.3.2 BIPOLAR DE 10 A 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). Este item remunera o fornecimento e a instalação de disjuntor automático bipolar, com proteção termomagnética, corrente nominal entre 10 A e 50 A, padrão DIN ou caixa moldada conforme especificação, adequado para tensão de 127/220 V, atendendo à NBR 5361 e certificado pelo INMETRO. Abrange também os materiais acessórios e a mão de obra para instalação no QDC, com fixação realizada por parafusos, ilhoses ou terminais de compressão. Não está incluso o fornecimento do suporte.

10.3.3 DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). Este item remunera o fornecimento e a instalação do disjuntor diferencial residual (DR), bipolar, padrão DIN, com corrente nominal de 25 A, alta sensibilidade, e corrente diferencial residual de atuação igual a 30 mA, destinado à proteção de pessoas contra choques elétricos e contatos indiretos, conforme normas vigentes e exigências do INMETRO. Inclui os materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação no QDC, com fixação por parafusos, ilhoses ou terminais de compressão, não incluindo o suporte.

10.4 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CABOS:

10.4.1 ISOLADO DE PVC SEÇÃO 2,5 MM2

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado, confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações e sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90ºC e nível de isolamento até 1,0 kV, bem como a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo. Este item refere-se ao cabo isolado de PVC, seção 2,5 mm², a ser instalado nas luminárias e tomadas.

10.4.2 ISOLADO DE PVC SEÇÃO 4,0 MM2

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado, confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações e sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90ºC e nível de isolamento até 1,0 kV, bem como a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo. Este item refere-se ao cabo isolado de PVC, seção 4,0 mm², a ser instalado nos refletores e na alimentação da eletrobomba.

10.5 FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CABOS SINTENAX:

10.5.1 ISOLADO EM PVC SEÇÃO 10 MM2

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado, confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações e sujeiras, com revestimento Sintenax e nível de isolamento a partir de 1,0 kV, além da mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.

Este item refere-se ao cabo Sintenax, seção 10 mm², destinado à alimentação da entrada de energia do QDC.

10.5.2 COBRE NÚ # 10MM² PARA ATERRAMENTO

Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado, confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações e sujeiras, com revestimento Sintenax e nível de isolamento a partir de 1,0 kV, além da mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.

Este item refere-se ao cabo Sintenax, seção 10 mm², destinado à alimentação da entrada de energia do QDC.

10.6 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL,COM CONEXÕES:

10.6.1 DIÂMETRO 20MM (3/4")

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) rígido, tipo pesado, roscável, cor preta, com braçadeiras em “U”, utilizados nos circuitos dos refletores e na alimentação da eletrobomba.

Inclui também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, instalações embutidas ou aparentes, escavação e reaterro apiloado de

valas com profundidade média de 0,60 m quando enterradas, fixação com braçadeiras quando aparentes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive em tubulações secas.

10.6.2 DIÂMETRO 40MM (1 1/2")

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) rígido, tipo pesado, roscável, cor preta, com braçadeiras em “U”, destinados à condução da entrada de energia ao QDC.

Inclui ainda o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, instalações embutidas ou aparentes, escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m quando enterradas, fixação com braçadeiras quando aparentes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive em tubulações secas.

10.7 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DE MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO:

10.7.1 DIÂMETRO 25MM (3/4")

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, de 25 mm (3/4"), espessura de parede de 0,3 mm, cor amarela, destinado às instalações dos circuitos internos da quadra, embutido em paredes de alvenaria.

Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para execução dos serviços, incluindo abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

10.7.2 CAIXA DE PASSAGEM 4"X 2" SEM PLACA

Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2", destinada à passagem e derivação de condutores. Inclui mão-de-obra e fixação conforme o tipo de instalação.

10.7.3 CAIXA OCTOGONAL P/ TETO (LAJE MACIÇA OU PRÉ FABRICADA)

Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido, octogonal, com fundo móvel, de 4" x 4", apropriada para fixação em lajes maciças ou pré-fabricadas. Inclui materiais acessórios e mão-de-obra completa para a instalação.

10.7.4 PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR.

Fornecimento e instalação de projetor externo para lâmpada a vapor de mercúrio de 250 W, com alojamento para reator. Será medido por unidade de projetor instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação completa do projetor retangular hermético, composto por corpo e aro em alumínio fundido com aletas para dissipação de calor, refletor interno em chapa de alumínio estampado com acabamento anodizado, visor plano em cristal temperado resistente a choque térmico fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora, além de suporte para fixação do tipo “U” em aço galvanizado a fogo, com movimentos horizontal e vertical. O projetor inclui também soquetes adequados para lâmpadas de vapor de mercúrio de 250 W, conforme especificações do fabricante. O item remunera ainda o fornecimento da lâmpada e do reator e contempla os materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do projetor.

10.7.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC OU CHAPA DE AÇO DE EMBUTIR OU SOBREPOR

Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro de distribuição em chapa de aço ou PVC, completo, para instalação de disjuntores, podendo ser de embutir ou sobrepor, incluindo barramentos, suporte para fixação de disjuntores padrão bolt-on NEMA por meio de parafusos, ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN com trava ajustável.

Inclui ainda o fornecimento dos materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro. Não remunera o fornecimento dos disjuntores.

10.7.6 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A

Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro de distribuição de embutir, confeccionado em chapa de aço, com capacidade para instalação de até 34 mini-disjuntores padrão DIN, completo com barramentos de neutro e terra, além de barramento trifásico de 100 A.

Inclui trilho tipo DIN para fixação dos disjuntores, suporte, materiais acessórios e toda a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro. Não remunera o fornecimento dos disjuntores.

11. ESQUADRIAS METÁLICAS

11.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE:

11.1.1 PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA, TARGETA E DOBRADIÇA

Fornecimento e instalação de porta metálica tipo abrir, com uma folha, em chapa galvanizada lambril modelo quadrado, destinada às instalações sanitárias e ao depósito. Será medida por área de porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da porta sob medida, composta por folha em chapa de ferro nº 18 (MSG), com ou sem aberturas conforme necessidade, requadro estrutural em perfil tubular de chapa nº 18 (MSG) e batentes confeccionados em chapa dobrada nº 14 (MSG). Estão incluídos o jogo completo de ferragens para instalação – exceto fechadura, tarjeta e dobradiças, conforme previsto – bem como cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. O item contempla ainda a execução de acabamento com duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, abrangendo todos os materiais e serviços requeridos para sua perfeita conclusão.

11.1.2 JANELA DE FERRO COMPLETA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO BASCULANTE

Fornecimento e instalação de janela de ferro basculante, completa, com colocação e acabamento, destinada às instalações sanitárias e ao depósito. Será medida por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento da janela sob medida, confeccionada em chapa dobrada nº 18 com tratamento anticorrosivo para posterior pintura em esmalte sintético, equipada com folhas em vidro liso ou fantasia de 4 mm e batentes em perfil de chapa dobrada nº 14 (MSG). Inclui jogo completo de ferragens compatíveis com o modelo, como dobradiças, trincos, maçanetas, puxadores e fechaduras, além do fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela

e do batente. O item contempla também a aplicação de duas demãos de zarcão, duas demãos de esmalte e a instalação dos vidros cristal de 4 mm, assegurando o acabamento completo.

12. FERRAGENS

12.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE:

12.1.1 FECHADURAS PARA PORTA INTERNA

Fornecimento e instalação de fechadura para porta interna. Será medida por unidade de fechadura instalada (un). O item remunera o fornecimento da fechadura de embutir completa, incluindo todos os acessórios, ferramentas e a mão-de-obra necessária para sua correta instalação. A fechadura deve ser do tipo alavanca, constituída por cubo lingueta, trinco e roseta, integralmente executados em latão amarelo, com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes. O modelo corresponde ao tipo Gorges, com distância de broca de 55 mm, dotado de trinco reversível, apresentando peso mínimo de 770 g. Estão incluídos todos os materiais e procedimentos necessários para a fixação da fechadura na porta interna.

12.2 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE:

12.2.1 BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4" L=100CM PARA PAREDE

Fornecimento e instalação de barra de apoio reta para pessoas com mobilidade reduzida. Será medida por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da barra de apoio fabricada em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, com diâmetro nominal de 1 1/4", espessura de 3/32" e comprimento de 1000 mm, destinada à instalação fixada diretamente em parede. Possui resistência mínima de 1,5 kN em qualquer direção, acompanhada de flanges de fixação e parafusos em aço inox, com acabamento escovado ou polido fosco. Inclui também todos os acessórios e a mão-de-obra necessária para sua fixação e perfeita estabilidade.

12.2.2 BARRA APOIO DEFICIENTE TUBO EM AÇO INOX 1 1/4" L=80CM PARA APOIO DE LAVATÓRIO

Fornecimento e instalação de barra de apoio para lavatório destinada a pessoas com mobilidade reduzida. Será medida por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da barra de apoio em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, com diâmetro nominal de 1 1/4", espessura de 3/32" e comprimento de 800 mm, própria para apoio frontal ou lateral em lavatórios acessíveis. A barra apresenta resistência mínima de 1,5 kN em qualquer sentido, sendo fornecida com flanges e parafusos de fixação em aço inox, com acabamento escovado ou polido fosco. Estão incluídos todos os materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completamente funcional.

12.2.3 CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 1 1/2"- FIXADO EM ALVENARIA

Fornecimento e instalação de corrimão duplo em tubo de aço galvanizado. Será medido pelo comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento do corrimão tubular duplo constituído por tubos de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2" e espessura de 2,25 mm, com suportes em chapa galvanizada de 1/8". A fixação é executada por meio de solda em tubos de ferro galvanizado de 2" e espessura de 2,5 mm, com parafusos auto-atarraxantes ou chumbadores metálicos de 1/4", conforme a superfície. Inclui sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante, instalado 1,00 m antes das extremidades, atendendo à NBR 9050. O item inclui materiais acessórios e mão de obra para soldagem, chumbamento, bem como aplicação de galvanização a frio nos pontos de solda ou corte, conforme especificações do fabricante.

12.2.4 GUARDA-CORPO EXTERNO H=1,30M EM AÇO GALVANIZADO D=2" E CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D=1 1/2

Fornecimento e instalação de guarda-corpo externo com corrimão duplo. Será medido pelo comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento do guarda-corpo constituído por tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", com montantes verticais de tubo galvanizado de 1", espaçados no máximo a cada 90 cm, resultando em altura final de 1,30 m para áreas externas. A base é fixada por parafusos ou chumbadores ao piso. Compreende também um sistema de corrimão duplo, instalados com 22 cm entre si, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2", com resistência mínima de 900 N aplicada em qualquer direção, atendendo à NBR 9077. O fechamento vertical utiliza tubos de aço de 1", com altura de 1,00 m. Inclui materiais acessórios, mão de obra integral para montagem e instalação, além da aplicação de galvanização a frio nos pontos de corte ou solda, conforme orientações do fabricante.

13. REVESTIMENTO

13.1 EXECUÇÃO DE:

13.1.1 EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA LAVADA MÉDIA PENEIRADA, PARA PAREDES REVESTIDAS COM TINTA, E = 20MM

Será medido pela área revestida com emboço (m²), não sendo descontados vãos de até 2,00 m², e sem considerar espaletas. Vãos maiores que 2,00 m² devem ser deduzidos na totalidade, considerando-se também as espaletas desenvolvidas. O item remunera o fornecimento de cimento, areia lavada média peneirada e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço com espessura de 20 mm, aplicado nas paredes da instalação sanitária, servindo como base para pintura ou demais revestimentos.

13.1.2 REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA

Será medido pela área revestida com reboco (m²), sem desconto de vãos com até 2,00 m², e sem considerar espaletas. Vãos superiores a 2,00 m² deverão ser deduzidos integralmente, acrescidos das áreas desenvolvidas pelas espaletas. O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para aplicação do reboco.

13.1.3 CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER

Será medido pela área revestida com chapisco (m²), não descontando vãos de até 2,00 m² e não considerando espaletas. Para vãos maiores que 2,00 m², a dedução será integral, acrescida das áreas das espaletas desenvolvidas. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra para execução do chapisco aplicado a colher, destinado a promover aderência entre a alvenaria e os revestimentos subsequentes.

13.1.4 AZULEJO EXTRA ASSENTADO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA PRÉ - FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE C/ REJUNTAMENTO INTERNO OU EXTERNO

Será medido pela área revestida com placa cerâmica (m²), descontando-se toda e qualquer interferência e acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras. O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou extra), conforme anexo A da NBR 13818, destinada a revestimentos internos, com características: dimensões 15×15 cm, 20×20 cm ou 25×25 cm; absorção de água >10% (grupo BIII – poroso); resistência química classe B; classe 5; carga de ruptura >200 N; resistência ao choque térmico. Inclui o fornecimento de argamassa colante industrializada e a mão-de-obra necessária para o assentamento das peças e serviços de regularização e rejuntamento, conforme as normas NBR 8214, 13754, 13816, 13817, 13818 e 14081, além das recomendações dos fabricantes.

14. PISOS E RODAPÉS

14.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISOS, EM:

14.1.1 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, COR BRANCA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2.025 CM², PEIV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica (m²), descontando-se toda interferência e acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras. O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem frequente. O revestimento apresenta dimensões de até 2.025 cm², média absorção de água entre 3% e 6% (grupo BIIa – semigrés), resistência química classe A, resistência ao manchamento classe 5, carga de ruptura superior a 1.000 N, resistência à abrasão classe V (PEI 5), resistência ao risco maior que 5 na escala Mohs, resistência à gretagem, ao choque térmico e coeficiente de atrito superior a 0,40 (classe II). Inclui também o fornecimento da argamassa colante industrializada tipo AC-II e a mão-de-obra para limpeza e preparo da superfície, aplicação da argamassa e assentamento das peças, conforme as normas NBR 9817, 13753, 13816, 13817, 13818, 14081 e recomendações dos fabricantes, incluindo o rejuntamento final.

14.1.2 PLACA CIMENTÍCIA 40 X 40 CM, E = 3,5 CM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

Será medido pela área revestida com ladrilho (m²), descontando interferências e acrescentando as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras. O item remunera o fornecimento de placa cimentícia podotátil, direcional ou de alerta, de alta resistência, nas dimensões 40 x 40 cm e espessura média de 3,5 cm, em diversas cores, destinadas à orientação de pessoas com deficiência visual. Inclui ainda o

fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e materiais acessórios necessários para preparo e aplicação da argamassa mista e para o assentamento do ladrilho hidráulico conforme a paginação prevista em projeto, executado sobre base previamente regularizada, em conformidade com as normas NBR 9457, NBR 9050 e as recomendações dos fabricantes. Não remunera a regularização da superfície base.

14.2 CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO:

14.2.1 LASTRO DE CONCRETO (CONTRA-PISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E=6 CM

Será medido pela área executada com espessura mínima de 6 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1 e nº 2, bem como a mão-de-obra necessária para o preparo do terreno, apiloamento e aplicação do lastro de concreto não estrutural, impermeabilizado, destinado a regularização e suporte do piso nas instalações sanitárias e sóculo.

14.2.2 PASSEIO DE CONCRETO E= 8 CM, FCK 15 MPA, C/ PREPARO P/ TERRENO, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA, SEM REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 1, além do fornecimento de ripa de Cupiúba ou Paraju para conformação do molde. Inclui ainda o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para preparo do concreto fck 15 MPa, execução da caixa, lançamento e execução do passeio com 8 cm de espessura, acabado com desempenadeira, em concreto preparado no local.

15. PINTURA

15.1 PINTURA EM:

15.1.1 TINTA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA, SEM EMASSAMENTO (DUAS DEMÃOS)

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras; vãos acima de 2,00 m² serão deduzidos integralmente, assim como as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas. O item remunera o fornecimento de selador para pintura acrílica e de tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, com acabamento fosco acetinado, além dos materiais acessórios e da mão-de-obra necessária para a execução completa dos serviços. Inclui limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, aplicação do selador conforme as recomendações do fabricante e, posteriormente, aplicação de duas demãos de tinta acrílica sobre superfície revestida com massa ou não, conforme especificações técnicas do produto.

15.1.2 PINTURA TEXTURIZADA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, LIXAMENTO DO EMBOÇO E FUNDO SELADOR

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se todas as interferências existentes. O item remunera o fornecimento de selador para pintura com textura acrílica e do revestimento texturizado 100% acrílico, sem agregados minerais, apropriado para uso interno ou externo, além dos materiais acessórios e da mão-de-obra necessários para a execução. Compreende-se a limpeza da base, o lixamento e a remoção completa do pó, seguidos da aplicação do revestimento texturizado acrílico em uma única demão, sem diluição, conforme as recomendações do fabricante e de acordo com a tipologia indicada em projeto.

16. BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS

16.1 EXECUÇÃO DE:

16.1.1 SOLEIRA OU PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM

Será medido pela área da peça em granito instalada. O item remunera o fornecimento de soleiras ou peitoris confeccionados em granito cinza andorinha, na espessura de 2,0 cm, com acabamento polido ou jateado, incluindo o fornecimento de areia, cimento, cimento branco ou rejunte, bem como todos os materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento das peças, com largura de até 20 cm. Não remunera o preparo prévio da superfície onde o granito será aplicado.

17. QUADRA

17.1 EXECUÇÃO DE:

17.1.1 PINTURA COM TINTA A BASE EPOX EM PISO DE QUADRA ESPORTIVA CONCRETO 2 DEMÃOS

Será medido pela área de superfície pintada da quadra, deduzindo-se toda e qualquer interferência. O item remunera o fornecimento de tinta à base epóxi, com alta resistência à abrasão, acabamento micro texturizado, lavável, resistente à água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície conforme recomendações do fabricante e aplicação da tinta epóxi em duas demãos, conforme especificações do fabricante. Não remunera o preparo de base, quando necessário.

17.1.2 DEMARCAÇÃO DE QUADRA (TINTA ACRÍLICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5 CM E 8 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA

Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada na quadra. O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para

pisos, em várias cores, conforme especificações do fabricante, conferindo acabamento micro texturizado e antiderrapante com refletorização, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo do pavimento de concreto e aplicação da tinta em faixas de largura até 8 cm.

17.2 ALAMBRADOS E PORTÃO:

17.2.1 ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, H=1M

Será medido pelo desenvolvimento linear do alambrado instalado, considerando sua altura de 1,00 m (m). O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro destinado ao fechamento do fundo do palco, com altura aferida na projeção vertical, desconsiderando-se a parte chumbada na mureta. A execução inclui o fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008/1010 galvanizados conforme ASTM A 513, com diâmetro de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre a mureta com profundidade média de 0,50 m e espaçamento máximo de 2,40 m. Inclui também os travamentos horizontais superior e inferior, soldados aos montantes, executados em tubos galvanizados de 2" e espessura de 2,65 mm. A tela é fornecida e instalada em malha ciclônica tipo “Q”, conforme NBR/ABNT 10119, com malha de 2" (50 × 50 mm), fabricada em fio BWG 10 (3,40 mm), com acabamento lateral de pontas dobradas e fixação por meio de cabos tensores e arames de amarração BWG 14 (2,11 mm). Remunera-se também a aplicação de galvanização a frio nos pontos de corte e solda. Não remunera a execução da base ou mureta para fixação dos montantes.

17.2.2 ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, H=2M

Será medido pelo desenvolvimento linear do alambrado instalado, considerando sua altura de 2,00 m (m). O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento lateral e delimitador da área de jogos da quadra esportiva, com altura considerada pela projeção vertical e sem inclusão do trecho chumbado na mureta. A execução compreende o fornecimento e instalação de montantes verticais fabricados em tubos de aço carbono SAE 1008/1010, galvanizados conforme ASTM A 513, com diâmetro de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre a mureta com profundidade média de 0,50 m e espaçamento máximo de 2,40 m. Inclui a instalação dos travamentos horizontais superior e inferior em tubos galvanizados de 2" e espessura de 2,65 mm, soldados aos montantes. A tela ciclônica é instalada conforme NBR/ABNT 10119, com malha de 2" (50 × 50 mm), fio BWG 10 (3,40 mm), acabamento lateral com pontas dobradas e fixação realizada com cabos tensores e arames de amarração BWG 14 (2,11 mm). Também remunera a aplicação de galvanização a frio nos pontos de solda e corte. Não remunera a execução da base ou mureta necessária para o chumbamento dos montantes.

17.3 OUTROS:

17.3.1 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (VOLLEY, FUTSAL, BASQUETE) TODOS JUNTOS

Será medido por conjunto de equipamentos esportivos. O item remunera o fornecimento e instalação de trave de futsal completa com rede, incluindo execução das esperas de fixação em tubo de PVC com tampas galvanizadas e dreno, instalação da trave removível em aço galvanizado nas dimensões 3 x 2 x 1 m com ganchos especiais e rede de náilon malha 10 x 10 cm, fio 2 mm; o fornecimento e instalação de tabela completa de basquete com suporte, incluindo execução das esperas para o poste de sustentação, instalação da tabela removível de 180 x 120

cm com centro geométrico a 328 cm do piso acabado, aro duplo de aço 9,5 mm, rede de náilon e pintura conforme especificações; o fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol em tubo galvanizado de 3" com ganchos, roldana e carretilha, além de rede de náilon malha 10 x 10 cm, fio 2 mm, com acabamento em lona. Inclui todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão-de-obra necessários.

17.3.2 COLCHÃO DE BRITA (LASTRO DE BRITA 3 E 4 APILOADO MANUALMENTE COM MAÇO DE 30KG)

Será medido pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm. O item remunera o fornecimento de pedra britada nº 3 e nº 4, a mão-de-obra necessária para apiloamento manual com maço de 30 kg e execução do lastro, o fornecimento de lona plástica preta e a instalação da lona em toda a área coberta pelo colchão de brita.

17.3.3 ARMADURA DE TELA DE AÇO CA 60B (TELA DE AÇO CA 60 SOLDADA COM TRAMA DE 100X100MM D=4,20MM DO FIO E ARRAME RECOZIDO) OBS: 2,20KG/M2

Será medido pelo peso nominal da armadura conforme projeto, considerando a área em m² da laje de piso da quadra. O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60B, trama 100 x 100 mm, tipo Q138, com diâmetro de fio 4,20 mm, incluindo transporte, colocação, arames, espaçadores, materiais secundários, emendas, perdas por corte, desbitolamento e pontas de transpasso.

17.3.4 CONCRETO FCK=25MPA, E=8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA, EXECUTADO EM ETAPA ÚNICA, PARA POLIMENTO MECÂNICO, INCLUSIVE COM JUNTAS OU CORTES EM PLACAS NÃO MAIORES QUE 4,0 M2 E POLIMENTO MECÂNICO SUPERFICIAL

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, considerando que a interseção entre elementos estruturais deve ser computada apenas uma vez (m³). O item remunera o fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 25 MPa, aplicado em etapa única sobre a laje de piso da quadra, com espessura de 8 cm, incluindo todas as operações de adensamento com vibradores de imersão e réguas vibradoras, bem como o desempeno mecânico com desempenadeiras apropriadas para posterior polimento superficial.

A execução compreende ainda a formação das juntas, realizadas por meio de cortes serrados ou juntas de construção, o fornecimento e instalação das formas e barras de transferência, além da cura úmida do concreto, com aspersão contínua de água nas horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes. O corte das juntas será executado com serra mecânica provida de disco diamantado, com profundidade máxima de 3 cm. O item inclui todos os materiais e mão de obra necessários para a entrega do piso pronto para o polimento mecânico.

17.3.5 TELA DE NYLON (MALHA 10 X 10 CM)

Será medido pela área instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação de tela de náilon na cor verde, com malha de 10 × 10 cm e fio de 2 mm de espessura, destinada à proteção do reservatório superior e de toda a área de projeção da cobertura, evitando queda de objetos sobre refletores, telhas e demais elementos da cobertura. Inclui-se no item o fornecimento de todos os acessórios necessários para a fixação adequada da tela, bem como a mão de obra para a instalação completa.

17.3.6 ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM ARCO, ESPAÇAMENTO ENTRE ARCOS DE 6,0 M, VÃO DE 30,0 M, EM AÇO A 36, INCLUSIVE MONTAGEM

Será medida pela projeção horizontal da cobertura em arco (m²). O item remunera o fornecimento completo da estrutura metálica em aço ASTM A36, composta por todos os elementos necessários para a execução da cobertura em arco com vão de 30 metros e espaçamento entre arcos de 6 metros, incluindo pilares, vigas de apoio, terças e demais componentes estruturais. Abrange o fornecimento de chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, bem como o beneficiamento, corte, dobra e pré-montagem em fábrica ou no canteiro de obras.

Inclui ainda o transporte e descarregamento, o traslado interno, a montagem e instalação integral da estrutura metálica no local previsto. O item compreende também o preparo das superfícies metálicas por meio da aplicação de zarcão, incluindo serviços de limpeza, lixamento final, remoção de pó e a aplicação de duas demãos de esmalte sintético, entregando toda a estrutura pronta para receber a cobertura.

17.3.7 COBERTURA EM TELHAS DE AÇO GALVANIZADO, PERFIL ONDULADO, ESP. 0,5 MM

Será medida pela área de projeção horizontal da cobertura executada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de telhas em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado, com espessura mínima de 0,5 mm, na área de projeção da quadra, incluindo também as superfícies correspondentes às empenas e às saias da cobertura. Abrange todos os materiais necessários para fixação das telhas sobre a estrutura de apoio — metálica ou de madeira — bem como os elementos de costura, fechamento e vedação entre telhas, assegurando estanqueidade e continuidade do revestimento.

O item inclui ainda o transporte interno à obra, o içamento e a montagem completa das telhas, contemplando também situações de coberturas com curvatura, garantindo a instalação adequada em toda a área especificada.

18. QUADRA

18.1 LIMPEZA:

18.1.1 LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO

Será medida pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e todos os serviços necessários para a limpeza completa da edificação, abrangendo pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças e metais. Inclui a remoção de resíduos, sobras de materiais, poeira, manchas e impurezas resultantes da execução da obra, deixando todos os ambientes em condições adequadas de uso imediato.

18.1.2 TRANSPORTE E CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL (OU DEMOLIÇÃO) ATÉ A CAÇAMBA EM ATÉ 100M

Será medido pelo volume ou peso do material transportado, conforme especificação do orçamento (m³ ou t). O item remunera a carga manual de materiais a granel, entulhos ou resíduos provenientes de demolição, bem como o transporte interno até a caçamba localizada em distância máxima de 100 metros. Inclui a mão-de-obra necessária para o recolhimento, seleção, agrupamento e deslocamento dos materiais, além da utilização de ferramentas manuais e equipamentos simples como carrinhos de mão, pás e baldes. Abrange ainda a organização e disposição adequada desses materiais na caçamba, garantindo segurança e limpeza no entorno da área de trabalho

19. LEVANTAMENTOS, E PROJETOS

19.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, URBANO, SUBURBANO E RURAL:

19.1.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, URBANO, SUBURBANO E RURAL EM TERRENO ATÉ 2.000 M²

Será medido por área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução do levantamento planialtimétrico e cadastral em terrenos de até 2.000 m², abrangendo áreas urbanas e suburbanas, destinado à regularização, elaboração de projetos viários, de infraestrutura e de urbanização. Inclui o detalhamento de divisas da gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões devidamente identificados, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes e demais elementos característicos da área, bem como a elaboração das peças gráficas pertinentes. Conforme a NBR 13.133/94 e a Lei Federal 10.267/01, remunera também a elaboração do projeto planialtimétrico contendo todas as informações e detalhes levantados, seguindo o padrão da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE MG), incluindo o respectivo memorial descritivo. O projeto deve ser constituído por peças gráficas no formato A1, elaboradas em software AutoCAD versão 2021 ou posterior. As apresentações parciais serão entregues na forma de projeto básico, em papel sulfite formato A1, para ajustes e liberação pela Diretoria de Rede Física das Regionais. A entrega final, após aprovação, deve compreender duas cópias plotadas em papel sulfite, uma cópia do arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive e o memorial descritivo em formato “doc” ou “docx”, também gravado no mesmo pendrive.

19.2 PROJETOS:

19.2.1 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera a elaboração completa do projeto executivo de arquitetura,

contendo todas as informações e detalhes construtivos necessários à execução da obra, seguindo integralmente o padrão estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação (SEE MG). Inclui a cessão dos direitos autorais do projeto à Caixa Escolar, bem como a produção de peças gráficas no formato A1, relatórios de premissas, especificações técnicas, memorial descritivo, listas de quantidades e demais documentos técnicos pertinentes. As peças gráficas devem ser desenvolvidas em software AutoCAD versão 2021 ou posterior e entregues em duas cópias plotadas em papel sulfite, além de arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive. Os relatórios, especificações, memoriais e listas de quantidades deverão ser elaborados em softwares Word ou Excel, entregues em duas cópias encadernadas no formato A4 e acompanhados de seus arquivos eletrônicos em “doc” ou “xls” gravados no mesmo pendrive.

19.2.2 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS EM FORMATO A1

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera o desenvolvimento do projeto executivo de instalações hidrosanitárias da edificação, contemplando todas as soluções técnicas e detalhes construtivos necessários à correta execução das redes de água fria, água quente, esgoto sanitário, ventilação, águas pluviais internas, reservatórios e demais componentes. O projeto deve atender ao padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG) e inclui a cessão dos direitos autorais à Caixa Escolar. As peças gráficas serão produzidas em formato A1, elaboradas em AutoCAD versão 2021 ou posterior e entregues em duas cópias plotadas em papel sulfite, além de arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive. Os relatórios, especificações, memoriais e listas de quantidades deverão ser elaborados em softwares Word ou Excel, entregues em duas cópias encadernadas no formato A4 e acompanhados de seus arquivos eletrônicos em “doc” ou “xls” gravados no mesmo pendrive.

19.2.3 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera a elaboração do projeto executivo das instalações elétricas, incluindo todos os detalhes construtivos e informações necessárias à execução das redes de iluminação, força, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, quadros elétricos, circuitos e demais componentes. O projeto deve atender ao padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG) e inclui a cessão dos direitos autorais para a Caixa Escolar. As peças gráficas devem ser apresentadas em formato A1, elaboradas em AutoCAD versão 2021 ou posterior e entregues em duas cópias plotadas em papel sulfite, além de arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive. Os relatórios, especificações, memoriais e listas de quantidades deverão ser elaborados em softwares Word ou Excel, entregues em duas cópias encadernadas no formato A4 e acompanhados de seus arquivos eletrônicos em “doc” ou “xls” gravados no mesmo pendrive.

19.2.4 PROJETO EXECUTIVO E ESTRUTURAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera a elaboração completa do projeto executivo e estrutural em concreto armado, compreendendo dimensionamento, detalhamento e representação gráfica de pilares, vigas, lajes, fundações e demais elementos estruturais. O projeto deve seguir integralmente as diretrizes da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG) e inclui a cessão dos direitos autorais do projeto para a Caixa Escolar. As peças gráficas serão produzidas em formato A1, elaboradas em AutoCAD versão 2021 ou posterior e entregues em duas cópias plotadas em papel sulfite, além de arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive. Os relatórios, especificações, memoriais e listas de quantidades deverão ser elaborados em softwares Word ou Excel, entregues em duas cópias encadernadas no formato A4 e acompanhados de seus arquivos eletrônicos em “doc” ou “xls” gravados no mesmo pendrive.

19.2.5 PROJETO EXECUTIVO E ESTRUTURAL DE ESTRUTURA METÁLICA

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera o desenvolvimento do projeto executivo e estrutural em perfis metálicos, com todos os detalhes técnicos referentes ao dimensionamento, ligações, chapas, parafusos, soldas, peças especiais, croquis de montagem e demais informações necessárias à execução da estrutura. O projeto deve atender às normas e padrões adotados pela Secretaria Estadual de Educação (SEE MG) e inclui a cessão dos direitos autorais à Caixa Escolar. As peças gráficas serão elaboradas em AutoCAD versão 2021 ou posterior e entregues em duas cópias plotadas em papel sulfite, além de arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive. Os relatórios, especificações, memoriais e listas de quantidades deverão ser elaborados em softwares Word ou Excel, entregues em duas cópias encadernadas no formato A4 e acompanhados de seus arquivos eletrônicos em “doc” ou “xls” gravados no mesmo pendrive.

19.2.6 PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização (un). O item remunera a elaboração completa do projeto executivo de drenagem pluvial, contendo o estudo e detalhamento das soluções para captação, condução e lançamento das águas de chuva, incluindo calhas, condutores, bocas de lobo, ramais, galerias, dissipadores e demais dispositivos. O projeto deverá atender ao padrão estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação (SEE MG) e inclui a cessão dos direitos autorais à Caixa Escolar. As peças gráficas serão elaboradas em AutoCAD versão 2021 ou posterior e entregues em duas cópias plotadas em papel sulfite, além de arquivo eletrônico em formato “dwg” gravado em pendrive. Os relatórios, especificações, memoriais e listas de quantidades deverão ser elaborados em softwares Word ou Excel, entregues em duas cópias encadernadas no formato

A4 e acompanhados de seus arquivos eletrônicos em “doc” ou “xls” gravados no mesmo pendrive.

20. OUTROS

20.1 FRISO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 3/8”(USO INTERNO)

Será medido pelo comprimento de friso instalado (m). O item remunera o fornecimento e a instalação de friso em alumínio anodizado natural, com seção de 3/8”, destinado ao uso interno, aplicado na alvenaria de fechamento superior junto à laje de cobertura das instalações sanitárias. Inclui o fornecimento do perfil em alumínio anodizado com acabamento uniforme e resistente à oxidação, cortes, adaptações, encaixes, limpeza das superfícies de apoio e todos os materiais complementares necessários à fixação. Remunera também a mão-de-obra especializada para execução do serviço, garantindo alinhamento, nivelamento, continuidade e perfeita integração estética e funcional do friso ao encontro entre a alvenaria e a laje. Não remunera eventuais correções, regularizações ou preparo prévio da superfície.

20.2 PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2, 77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA

Será medido pela unidade de portão fabricado e instalado (un). O item remunera o fornecimento e a execução completa de portão confeccionado em tubos de aço galvanizado com costura, com diâmetro externo de 2" e espessura nominal de 2 mm, estruturado em quadro metálico rígido que recebe fechamento em tela quadriculada ondulada, com trama de 1/2" (12,70 mm) e fio galvanizado nº 12 (2,77 mm). Inclui o corte, dobra, alinhamento e soldagem dos tubos estruturais, a fixação adequada da tela ao quadro metálico, dobradiças, fechos próprios para cadeado

(sem fornecimento do cadeado), além de todos os materiais complementares necessários para a montagem, instalação e perfeito funcionamento do portão.

Remunera também o transporte interno, o posicionamento, o chumbamento ou fixação aos elementos existentes, e todos os serviços de mão-de-obra envolvidos na fabricação e instalação, garantindo operação segura, rígida e estável. Não remunera pintura, galvanização adicional ou quaisquer elementos de travamento ou cadeados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A- Todas as medições dos serviços executados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas de **Relatório Fotográfico e Diário de Obras**, devidamente atualizados, constituindo-se em condição indispensável para a realização dos pagamentos.

B- As medições somente serão aceitas após vistoria e supervisão conjunta realizadas pela Fiscalização do Município e pelo Engenheiro Responsável pela execução da obra. Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade com o projeto, especificações técnicas ou normas vigentes, o serviço deverá ser corrigido pela Empresa Executora, sendo realizada nova inspeção conjunta para validação

C- Para a liberação do último pagamento, a Empresa Executora deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Qualidade referente a todos os serviços executados.

D- A quadra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de entulhos e resíduos, e em pleno acordo com todas as especificações técnicas estabelecidas neste memorial, projetos e normas aplicáveis.

E- A Empresa Contratada será integralmente responsável pela qualidade final dos serviços executados, devendo:

- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os trabalhadores;

- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas à mão de obra empregada;
- Manter Responsável Técnico legalmente habilitado, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada para a execução da obra.

F- Todos os materiais de acabamento utilizados na obra deverão possuir prévia concordância e aprovação do Secretário Municipal de Obras e do Engenheiro responsável pela fiscalização.

G- Ao final dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem entulhos, com o canteiro devidamente organizado e a área totalmente limpa.

Cachoeira de Minas, 4 de março de 2026.

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635

Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635
Dados: 2026.03.05 08:34:29 -03'00'

Andressa Adriano de Souza
Engenheira civil
CREA-SP 5070010907/D-MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESCOLA:	**ESTADUAL SENADOR BUENO DE PAIVA**	**MUNICÍPIO / DISTRITO:**	**CACHOEIRA DE MINAS - MG**
SERVIÇOS:	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**	**ENDEREÇO DA ESCOLA:**	**RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 307 - BAIRRO VISTA ALEGRE**
		ENDEREÇO DA OBRA - QUADRA:	**AVENIDA PREFEITO DOMICIANO MACHADO HOMEM, s/n - BAIRRO SANTA BÁRBARA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR + BDI	% INC.	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	17.477,19	17.477,19	1,66%	100,00%	17.477,19																				
3	TRABALHOS EM TERRA	10.334,10	10.334,10	0,98%	5,00%	516,71	65,00%	6.717,17	30,00%	3.100,23																
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	94.172,33	94.172,33	8,93%	7,00%	6.592,06	30,00%	28.251,70	63,00%	59.328,57																
5	SUPERESTRUTURA	49.602,29	49.602,29	4,70%							15,00%	7.440,34	40,00%	19.840,92	45,00%	22.321,03										
6	ALVENARIA	27.653,24	27.653,24	2,62%					10,00%	2.765,32	50,00%	13.826,62	40,00%	11.061,29												
7	COBERTURA E FORRO	11.722,32	11.722,32	1,11%										0,00			50,00%	5.861,16	50,00%	5.861,16						
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	18.547,33	18.547,33	1,76%							35,00%	6.491,56	10,00%	1.854,73	10,00%	1.854,73	20,00%	3.709,47	20,00%	3.709,47	5,00%	927,37				
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	17.343,45	17.343,45	1,64%							10,00%	1.734,34	10,00%	1.734,34	10,00%	1.734,34	35,00%	6.070,21	20,00%	3.468,69	5,00%	867,17	10,00%	1.734,34		
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	25.935,05	25.935,05	2,46%							10,00%	2.593,50	10,00%	2.593,50	10,00%	2.593,50	35,00%	9.077,27	20,00%	5.187,01	5,00%	1.296,75	10,00%	2.593,50		
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	6.406,13	6.406,13	0,61%															35,00%	2.242,15	35,00%	2.242,15	30,00%	1.921,84		
13	FERRAGENS	21.187,05	21.187,05	2,01%															40,00%	8.474,82	60,00%	12.712,23				
14	REVESTIMENTO	37.558,53	37.558,53	3,56%											35,00%	13.145,48	35,00%	13.145,48	30,00%	11.267,56						
15	PISOS E RODAPÉS	36.928,98	36.928,98	3,50%													35,00%	12.925,14	35,00%	12.925,14	30,00%	11.078,69				
17	PINTURA	20.560,02	20.560,02	1,95%																	10,00%	2.056,00	65,00%	13.364,02	25,00%	5.140,01
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	166,18	166,18	0,02%											50,00%	83,09	50,00%	83,09						0,00		
20	QUADRA	582.953,24	582.953,24	55,27%					1,00%	5.829,53	7,00%	40.806,73	25,00%	145.738,31	25,00%	145.738,31	20,00%	116.590,65	10,00%	58.295,32	8,00%	46.636,26	4,00%	23.318,13		
23	LIMPEZA	12.549,06	12.549,06	1,19%							6,00%	752,94	6,00%	752,94	6,00%	752,94	6,00%	752,94	6,00%	752,94	6,00%	752,94	6,00%	752,94	58,00%	7.278,45
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	27.134,89	27.134,89	2,57%	50,00%	13.567,45	50,00%	13.567,45																		
26	OUTROS	36.413,11	36.413,11	3,45%		0,00															100,00%	36.413,11				
	TOTAL MENSAL				3,62%	38.153,40	4,60%	48.536,31	6,73%	71.023,66	6,98%	73.646,05	17,41%	183.576,05	17,85%	188.223,44	15,95%	168.215,40	10,64%	112.184,26	10,90%	114.982,67	4,14%	43.684,78	1,18%	12.418,46
	TOTAL ACUMULADO	**1.054.644,47**	**1.054.644,47**	**100,00%**	**3,62%**	**38.153,40**	**8,22%**	**86.689,72**	**14,95%**	**157.713,37**	**21,94%**	**231.359,42**	**39,34%**	**414.935,46**	**57,19%**	**603.158,90**	**73,14%**	**771.374,31**	**83,78%**	**883.558,57**	**94,68%**	**998.541,24**	**98,82%**	**1.042.226,02**	**100,00%**	**1.054.644,47**

LOCAL / DATA:	**CACHOEIRA DE MINAS, 17 DE MARÇO DE 2026**
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha:	**ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA** **CREA SP: 50770010907/D-MG**
REPRESENTANTE LEGAL:	**MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE**

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635

Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635
Dados: 2026.03.17 10:07:12 -03'00'

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687

Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687
Dados: 2026.03.17 08:57:29 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264718628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **2616460700**
Registro: **SP5070010907D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS** CPF/CNPJ: **18.675.959/0001-92**
PRAçA DA BANDEIRA Nº: **276**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CACHOEIRA DE MINAS** UF: **MG** CEP: **37545000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **27/02/2026**
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PREFEITO DOMICIANO MACHADO HOMEM Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **SANTA BARBARA**
Cidade: **CACHOEIRA DE MINAS** UF: **MG** CEP: **37545000**
Data de Início: **27/02/2026** Previsão de término: **31/07/2028** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **ESPORTIVO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS** CPF/CNPJ: **18.675.959/0001-92**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	773,95	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	773,95	m²
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	773,95	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	773,95	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	773,95	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: zyDZ7
Impresso em: 05/03/2026 às 09:14:15 por: , ip: 179.106.186.130

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264718628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	773,95	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	773,95	m²
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	773,95	m²
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	773,95	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	773,95	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	773,95	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DE 773,95m²

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635
Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635
Dados: 2026.03.05 09:16:52 -03'00'

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA - CPF: 096.198.626-35

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687
Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687
Dados: 2026.03.05 09:14:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - CNPJ: 18.675.959/0001-92

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **02/03/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8611881079**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL SENADOR BUENO DE PAIVA	**ENDEREÇO DA ESCOLA:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 307, VISTA ALEGRE, CACHOEIRA DE MINAS/MG, 37545-000
OBJETO: CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA	**LOCAL DE EXECUÇÃO:** AV. PREF. DOMICIANO MACHADO HOMEM, SN, SANTA BÁRBARA, CACHOEIRA DE MINAS/MG, 37545-000

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01



Descrição: Vista Lateral, Rua Salvador Pereira da Costa

FOTO 02



Descrição: Vista Lateral, Rua Alfredo Dionisio de Faria

FOTO 03



Descrição: Vista Frontal, Av. Pref. Domiciano Machado Homem.

FOTO 04



Descrição: Vista Superior, Mapa de localização

FOTO 05	FOTO 06
	
Descrição: Vista Frontal, Escola Estadual Senador Bueno de Paiva.	**Descrição:** Vista Superior, Mapa de localização.

ASSINATURAS

Andressa Adriano de Souza	SP5070010907D MG	18 / 03 / 2026
Engenheira Civil	CREA	Data
Assinatura do Responsável Técnico do Convenente	Carimbo de Identificação com CREA ou CAU	

ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Assinado de forma digital por ANDRESSA ADRIANO DE SOUZA:09619862635 Dados: 2026.03.18 10:13:04 -03'00'

Maristela Costa e Bustamante	Prefeita Municipal	18 / 03 / 2026
Assinatura do responsável legal do Convenente	Carimbo de Identificação	Data

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Assinado de forma digital por MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE:62352466687 Dados: 2026.03.18 10:54:52 -03'00'

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Rua Padre Sérgio, nº 398, Centro, Cachoeira de Minas-MG
Contato: (35) 99709-8668
E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CACHOEIRA DE MINAS/MG

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 02

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos estabelece a repartição objetiva dos riscos entre a Administração Pública e a Contratada, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante toda sua execução, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os riscos previstos nesta matriz serão suportados pela parte à qual forem atribuídos, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo quando ocorrer hipótese diversa prevista em lei.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Erros na elaboração do Projeto Executivo	Contratada	Elaboração por profissional habilitado, revisão técnica e compatibilização dos projetos.
Incompatibilidade entre Projeto Executivo e Projeto Básico	Contratada	Compatibilização técnica antes do início da execução.
Erros de quantitativos decorrentes do Projeto Executivo	Contratada	Conferência e validação dos quantitativos antes da execução.
Erros de execução dos serviços	Contratada	Fiscalização permanente, responsável técnico e controle tecnológico.
Utilização de materiais fora das especificações	Contratada	Aprovação prévia dos materiais pela fiscalização.
Acidentes de trabalho	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs e EPCs.
Danos causados a terceiros durante a execução	Contratada	Seguro, isolamento da área e sinalização adequada.
Furto ou roubo de materiais, equipamentos ou ferramentas	Contratada	Guarda e vigilância do canteiro de obras.
Danos aos serviços executados por falha construtiva	Contratada	Correção imediata durante a garantia contratual.

Evento de Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Descumprimento do cronograma físico-financeiro por culpa da Contratada	Contratada	Planejamento, mobilização adequada e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
Aumento dos custos operacionais decorrentes da gestão da empresa	Contratada	Risco ordinário da atividade empresarial.
Paralisação decorrente de falha operacional da Contratada	Contratada	Reorganização da equipe e adoção de plano de contingência.
Chuvas intensas e eventos climáticos previsíveis para a região	Contratada	Planejamento da execução e proteção dos serviços executados.
Greves dos empregados da Contratada	Contratada	Gestão de pessoal e substituição de equipes quando possível.
Erros ou omissões na proposta apresentada pela licitante	Contratada	Conferência integral dos documentos antes da apresentação da proposta.
Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Administração	Planejamento da contratação e observância dos prazos administrativos.
Alteração unilateral do projeto pela Administração	Administração	Formalização mediante termo aditivo, quando cabível.
Suspensão da obra por interesse público	Administração	Formalização da paralisação e reprogramação do cronograma.
Atraso na liberação dos recursos financeiros do Convênio	Administração	Acompanhamento junto ao órgão concedente e reprogramação financeira quando necessária.
Alterações legais ou normativas supervenientes que impactem diretamente a execução do contrato	Administração	Avaliação da necessidade de revisão contratual, quando cabível.
Caso fortuito ou força maior imprevisível (enchentes extraordinárias, catástrofes naturais, guerras, atos terroristas, pandemias ou eventos similares)	Compartilhado	Avaliação técnica e jurídica para definição das providências e eventual reequilíbrio, conforme a legislação.

3. RESPONSABILIDADES

Administração

Compete à Administração:

- disponibilizar o Projeto Básico e os documentos técnicos da contratação;
- analisar e aprovar o Projeto Executivo;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

- promover os atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento do contrato.

Contratada

Compete à Contratada:

- elaborar o Projeto Executivo;
- compatibilizar os projetos;
- executar integralmente a obra;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- manter responsável técnico durante toda a execução;
- responder pela qualidade dos serviços executados;
- assumir os riscos inerentes à execução que lhe forem atribuídos nesta Matriz.

4. REVISÃO DA MATRIZ

A presente Matriz de Riscos poderá ser revista apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis alterarem substancialmente as condições originalmente pactuadas, observadas as formalidades legais e contratuais.

_____

Eugênia Fernanda Costa

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração da Mariz de Risco

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**TELEFONE:**
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

PREÇO:

O valor global da proposta é de R$.....

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de julgamento da licitação.

- A planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro seguem anexados a presente proposta.

Declaramos aceitos os termos do edital**:** Contratação de empresa especializada, mediante regime de contratação semi-integrada, para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de quadra poliesportiva tipo 02, em atendimento ao Convênio nº 1261000127/2026 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG**,** conforme relação quantitativa especificada nos projetos que acompanham o Edital.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2026

A empresa _____, sediada na _____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Declaramos que conhecemos a localidade/dependência da obra nas condições que se encontram, que nos responsabilizamos por quaisquer eventualidades futuras, no que tange ao conhecimento do objeto supramencionado. Assume os eventuais riscos a serem enfrentados relativos ao local onde serão futuramente executadas, não cabendo qualquer questionamento posterior no que tange a acessibilidade, local, disponibilidade de água, luz, avarias em relação ao solo, bem como todo e qualquer fator relevante na execução do objeto.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Prezado proponente, avaliar se a empresa se enquadra no benefício abaixo mencionado. Do contrário, remover parágrafo.

Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.756.426-xx e do RG n.º MG-7927229, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 135/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021- e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a **contratação de empresa especializada, mediante regime de contratação semi-integrada, para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de quadra poliesportiva tipo 02, em atendimento ao Convênio nº 1261000127/2026 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de entrega.

2.2. O prazo de entrega e conclusão do objeto, é aquele que consta no Cronograma Físico Financeiro.

2.3. Havendo prorrogação que trata o item 15, elas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

2.3.1. Nos termos do Art. 115, § 5º da NLLC, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

2.3.2. Nos termos do Art. 111 da NLLC, desde que a ausência da conclusão do objeto não decorrer por culpa do contratado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.939 de 09 de dezembro de 2025, sob a seguinte dotação:

- 02.04.01.12.361.1202.1027.4449051-559 (Convênio Estadual).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da aprovação do Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços aferidos por meio do Boletim de Medição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ainda a administração glosar os serviços não realizados ou realizados em desacordo, cabendo a executora seu imediato saneamento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o Cronograma Físico-Financeiro da obra. As medições serão conferidas e atestadas pelo Setor de Engenharia do Município.

5.4. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, relatório fotográfico, relatório de execução e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

5.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, desde que esta esteja devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para a liquidação da despesa, bem como haja disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Convênio nº 1261000127/2026.

5.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou ônus para a Administração.

5.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1. Os valores contratados poderão sofrer reajustamento e, nas hipóteses legalmente admitidas, alteração para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Matriz de Alocação de Riscos.

6.2. Do Reajustamento de Preços:

6.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

6.2.2. O reajustamento será aplicado sobre os valores das parcelas a executar após o período de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro contratual e a efetiva execução do objeto.

6.2.3. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, constituindo mecanismo ordinário destinado a preservar o valor real dos preços contratados em razão da variação dos custos ao longo do tempo.

6.2.4. O reajustamento não será aplicado sobre parcelas cuja execução tenha ocorrido em atraso imputável à CONTRATADA, devendo, nessa hipótese, ser considerada, para fins de reajuste, a data em que a parcela deveria ter sido executada, sem prejuízo das demais consequências contratuais decorrentes do atraso.

6.2.5. O reajustamento dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da respectiva memória de cálculo, salvo se o instrumento contratual estabelecer procedimento diverso, cabendo à Administração analisar e reconhecer o direito antes da aplicação do reajuste.

6.2.6. O reajustamento observará o disposto no art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

6.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.3.1. Considerando o regime de contratação semi-integrada, a alteração dos valores contratuais somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente aplicáveis e compatíveis com a Matriz de Alocação de Riscos.

6.3.2. Nos termos do art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais nas contratações semi-integradas, exceto:

I – para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, quando o respectivo risco não estiver atribuído à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que a alteração não decorra de erros ou omissões da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando, mediante prévia autorização da Administração, forem demonstradas vantagens decorrentes da inovação proposta pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico;

IV – pela ocorrência de evento superveniente expressamente previsto na Matriz de Alocação de Riscos como de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovada a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução contratual.

6.3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do evento que lhe deu causa, da responsabilidade atribuída a cada parte na Matriz de Riscos e da efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

6.3.4. Não será reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando o fato ou evento estiver expressamente alocado à CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos, inclusive quando decorrer de riscos inerentes à solução técnica, metodologia construtiva, tecnologia ou demais escolhas realizadas pela CONTRATADA no âmbito de sua responsabilidade contratual. Nas contratações semi-integradas, a CONTRATADA assumirá integralmente os riscos associados às alterações do projeto básico por ela propostas e autorizadas pela Administração, nos termos do art. 46, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo tais riscos fundamentar posterior pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA e deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada do evento superveniente;

II – demonstração da data de ocorrência ou de conhecimento do evento;

III – indicação da previsão e da alocação do respectivo risco na Matriz de Riscos;

IV – demonstração do nexo de causalidade entre o evento e o impacto econômicofinanceiro alegado;

V – demonstração analítica da repercussão do evento sobre os custos da contratação;

VI – memória de cálculo detalhada do valor pleiteado; e VII – documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando aplicável, notas fiscais, documentos de fornecedores, índices oficiais, cotações, composições de custos e demais elementos técnicos e econômicos necessários à comprovação do impacto.

6.3.6. A mera variação de preços de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos ou demais custos relacionados à execução do objeto não ensejará, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro, quando tal variação estiver abrangida pelo mecanismo ordinário de reajustamento ou quando o respectivo risco tiver sido atribuído à CONTRATADA na Matriz de Riscos.

6.3.7. A análise de eventual pedido de reequilíbrio considerará a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, o orçamento de referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Matriz de Riscos, o cronograma físico-financeiro, a parcela efetivamente executada e os impactos comprovadamente decorrentes do evento alegado.

6.3.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.9. A Administração poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou indeferir o pedido, mediante análise técnica e jurídica, conforme o caso, observadas a legislação vigente, as disposições contratuais, a Matriz de Alocação de Riscos e o interesse público.

6.3.10. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento cabível, observadas as exigências legais e contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O local de execução e entrega do objeto é aquele que consta nos projetos, com endereço e coordenadas geográficas detalhadas.

8.2. Após emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início de Serviço, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a mobilização do pessoal, equipamentos e materiais necessários, e iniciar efetivamente os serviços.

8.3. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2.1. Num prazo máximo para será de 02 (Dois) meses, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Andressa Adriano de Souza - Engenheira Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável;
10.1.2. Disponibilizar à Contratada o Projeto Básico, os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e todas as informações necessárias para a elaboração do Projeto Executivo e execução da obra;
10.1.3. Analisar e manifestar-se sobre o Projeto Executivo apresentado pela Contratada, aprovando-o ou solicitando as adequações necessárias, observado o prazo estabelecido contratualmente;
10.1.4. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, após o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência;
10.1.5. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
10.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas durante a elaboração do Projeto Executivo ou na execução da obra, para que sejam sanados às suas expensas;
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal para monitorar a elaboração do Projeto Executivo, a execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais;
10.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as medições aprovadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
10.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento de suas obrigações;
10.1.10. Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e pedidos de reequilíbrio econômico financeiro apresentados pela Contratada, observando os prazos legais e contratuais;

10.1.11. Comunicar aos órgãos competentes e aos garantidores contratuais, quando cabível, a instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual;
10.1.12. Rejeitar, total ou parcialmente, o Projeto Executivo, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua adequação ou refazimento sem ônus para a Administração;
10.1.13. Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados e relacionados ao objeto contratado;
10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou subcontratados da Contratada.

10.2. As obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2. Executar o objeto contratado mediante elaboração do Projeto Executivo e execução integral da obra, entregando o empreendimento em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações constantes do Projeto Básico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, do Projeto Executivo aprovado, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Boletim de Medição e documentação exigida para o recebimento;
10.2.3. Elaborar o Projeto Executivo observando integralmente as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico da SEE/MG, nas normas técnicas da ABNT, legislação vigente, normas de acessibilidade, segurança, desempenho, sustentabilidade e demais exigências técnicas aplicáveis;
10.2.4. Compatibilizar todos os projetos complementares necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela consistência técnica entre os projetos elaborados e a execução do empreendimento;
10.2.5. Submeter o Projeto Executivo à análise e aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços correspondentes;
10.2.6. Promover, às suas expensas, todas as adequações técnicas necessárias ao Projeto Executivo, responsabilizando-se por erros, omissões, incompatibilidades ou inconsistências verificadas durante a execução contratual;
10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção das ARTs, RRTs, aprovações técnicas e demais documentos necessários à elaboração do Projeto Executivo e execução da obra, quando exigidos pelos órgãos competentes;
10.2.8. Executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes que disciplinam sua execução, cabendo à empresa sanar quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização, sendo os serviços remunerados somente após sua regularização;
10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidades decorrentes da execução, dos materiais empregados ou do Projeto Executivo elaborado;
10.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens que venham a ser danificados por intempéries durante a execução da obra, desde que o custo não ultrapasse 0,97% do valor contratado;

10.2.12. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cronograma da obra, apresentando justificativa técnica e propondo medidas mitigadoras;
10.2.13. Atender prontamente às determinações emitidas pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
10.2.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração;
10.2.15. Paralisar imediatamente qualquer atividade que, por determinação da fiscalização, esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público;
10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos ou soluções técnicas constantes de sua proposta ou do Projeto Executivo, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
10.2.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.18. Não executar quaisquer serviços não previstos contratualmente sem autorização formal da Administração. O descumprimento desta obrigação implicará o não pagamento dos serviços executados e a aplicação das penalidades cabíveis;
10.2.19. Submeter previamente à Administração quaisquer alterações de métodos construtivos, soluções técnicas ou materiais que impliquem modificação das especificações originalmente previstas;
10.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, descarga e acondicionamento de todos os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução da obra;
10.2.21. Manter sob sua inteira responsabilidade os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, providenciando os seguros necessários contra danos, acidentes e responsabilidade civil;
10.2.22. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e atendimento das exigências preliminares previstas neste Termo de Referência;
10.2.23. Elaborar e apresentar relatório fotográfico e relatório descritivo da evolução da obra juntamente com cada Boletim de Medição, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento;
10.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução da obra, assumindo integral responsabilidade técnica pelo empreendimento;
10.2.25. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;
10.2.26. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários;
10.2.27. Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais suficientes para garantir a perfeita execução do objeto;
10.2.28. Executar os serviços com estrita observância às normas legais, ambientais, urbanísticas e de engenharia, mantendo o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e seguro;
10.2.29. Orientar permanentemente seus empregados, operadores e motoristas quanto às normas de segurança, boas práticas construtivas e procedimentos operacionais aplicáveis aos serviços;
10.2.30. Manter uniformizados todos os seus empregados e fornecer EPIs em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário;

10.2.31. Proibir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou qualquer conduta incompatível com a execução dos serviços durante a jornada de trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados;
10.2.32. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da fiscalização, qualquer empregado considerado tecnicamente inadequado, negligente ou cuja conduta seja incompatível com a execução dos serviços;
10.2.33. Manter toda a área da obra devidamente sinalizada, isolada e protegida durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres e demais pessoas que circularem nas proximidades do empreendimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos **155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa, na forma prevista no Edital e no Contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.4. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, bem como de cumprir as obrigações assumidas contratualmente.

11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIM SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, ... de ..... de 2026.

_____
Pela CONTRATANTE
Sra. Elizabeth Marques Figueiredo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
Pela CONTRATADA
Sr(a). -------
PESSOA JURÍDICA